

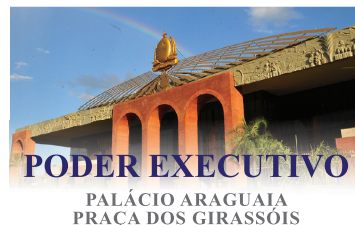


Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2020 Nº 5715



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.056 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XIV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 10 da Lei Complementar 51, de 2 de janeiro de 2008, resolve

NOMEAR

LUCIANO CÉSAR CASAROTI para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça, em mandato de dois anos, no biênio 2021-2022, na conformidade da lista tríplex organizada pelo Ministério Público do Estado dentre os integrantes da carreira.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.175, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazos relativos à suspensão de atividades educacionais e à jornada de trabalho, na forma que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	13
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	15
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	29
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	30
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	36
SECRETARIA DA SAÚDE	40
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	43
ADAPEC	44
ADETUC	45
ATI	45
DETRAN	46
IGEPREV	48
NATURATINS	49
JUCETINS	49
UNITINS	49
DEFENSORIA PÚBLICA	50
TRIBUNAL DE CONTAS	51
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	53
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	56

DECRETA:

Art. 1º Em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), são mantidas suspensas as atividades educacionais presenciais em estabelecimentos de ensino com sede no Estado do Tocantins, públicos ou privados, até 30 de novembro de 2020, excetuando-se a última etapa da Educação Básica e a Educação Superior, às quais passa a ser autorizada a oferta de atividades na forma presencial e/ou não presencial, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Incumbe às instituições de educação em todo o território do Tocantins a responsabilidade de cumprir todos os protocolos de saúde, a serem editados pela Secretaria Estadual de Saúde, com a cooperação da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes e da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, necessários à segurança de estudantes e profissionais no ambiente educacional, quando das aulas presenciais.

Art. 3º Aos chefes de cada Poder Executivo Municipal, aos órgãos reguladores dos Sistemas de Ensino e aos responsáveis por mantenedoras das instituições privadas é recomendada a adoção de medidas complementares, tendo como parâmetro a Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, e as Resoluções CEE/TO 105, de 8 de abril de 2020, e 154, de 17 de junho de 2020, no sentido de reorganizarem seus calendários escolares e adotarem medidas em cumprimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º São mantidas, até 30 de novembro de 2020:

I - a jornada de 6 horas diárias de trabalho nas unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, fixada das 8h às 14h, observado o disposto no Decreto Estadual 6.066, de 16 de março de 2020;

II - a autorização dada aos dirigentes máximos das mesmas unidades operacionais no sentido de organizarem jornada laboral alternativa, no turno da tarde, das 14h às 20h, a fim de se evitar a aglomeração de pessoas, nos termos do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às Unidades do Programa de Atendimento ao Público "É Pra Já", às quais cumpre a jornada laboral em turnos, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e das 13h às 19h, bem assim aos sábados, das 8h às 12h.

Art. 5º É prorrogado, até 30 de novembro de 2020, na conformidade do disposto no Parecer Técnico - 2/2020/SES/GASEC, emitido pelo Grupo de Trabalho no Enfrentamento da Covid-19, da Secretaria Estadual de Saúde, o prazo de que trata o inciso I do §1º do art. 8º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, no sentido de incumbir aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que determinem, em seus respectivos âmbitos, aos seus agentes públicos enquadrados em uma das situações a seguir, a prestação de jornada laboral mediante trabalho remoto:

I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 anos;

II - gestantes e lactantes, considerando-se para estas o lactente de até um ano de vida;

III - aqueles que mantenham sob sua guarda criança com idade inferior a seis meses de vida;

IV - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

§1º As regras gerais de aplicação do trabalho remoto são as constantes dos §§de 1º a 2º do art. 8º do Decreto 6.072/2020.

§2º Cabe ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual adotar as medidas necessárias, e monitorá-las, para a efetiva prestação do serviço público à população.

Art. 6º O *caput* do art. 8º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“

Art. 8º

IV - determinar o gozo imediato de férias regulamentares, assegurada apenas a permanência de número mínimo de agentes públicos necessários a atividades essenciais e de natureza continuada;

Art. 9º-A A os agentes públicos que apresentarem os sintomas de COVID-19 ou que tenham tido convívio com pessoa contaminada ou com suspeita de contágio, na mesma residência, notificados pela Unidade de Saúde ou Centro de Operações Estratégicas, aplicam-se as seguintes medidas:

I - se assintomáticos, respeitadas as atribuições do cargo ou função, devem receber determinação de cumprimento do regime de trabalho remoto, pelo prazo de até 8 (oito) dias, a contar da data da manifestação de sintomas da doença na pessoa contaminada ou suspeita com quem convive;

II - se sintomáticos, devem buscar imediato atendimento junto às unidades de saúde, com o propósito de avaliação médica e adoção dos respectivos protocolos de saúde indicados para o caso, informando ao setor de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação, mediante apresentação de documentos via Sistema de Gestão de Documentos - SGD.

Parágrafo único. O retorno dos agentes públicos às atividades laborais deve acontecer em tempo imediatamente posterior ao do recebimento do resultado negativo para a COVID-19, em qualquer dos casos.

.....”(NR)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

CEL QOBM Reginaldo Leandro da Silva Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil	CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO
---	--

Cristiano Barbosa Sampaio
Secretário de Estado da Segurança Pública

Luiz Edgar Leão Tolini
Secretário de Estado da Saúde

Nivair Vieira Borges
Procurador-Geral do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

Augusto de Rezende Campos
Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.041 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SUELY BRANDÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Universidade Estadual do Tocantins - Uninitins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.050 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 22 de outubro de 2020:

1. JOYCE DE SOUZA LIMA MOREIRA, Gerente de Abastecimento - DAI-1;
2. LAURAAIRES BARROS, Gerente de Apoio a Eventos do Agronegócio - DAI-1;
3. PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA, Gerente Geral de Administração - DAI-1;
4. RICARDO SABOYA SANTOS, Gerente de Políticas para a Assistência Técnica e Extensão Rural - DAI-1;
5. SEBASTIÃO PAZ LINDOSO, Gerente de Crédito Fundiário - DAI-1;
6. VINÍCIUS AIRES PARENTE, Gerente de Associativismo e Cooperativismo - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.051 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora ROSINEIDE GOMES VIEIRA NEPOMUCENO, matrícula 769098-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 22 de outubro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.057 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOELMA DE SOUSA BARROS MASCARENHAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Elaboração de Editais - DAI-1, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 13 de outubro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.068 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir das seguintes datas:

1. CÍCERO DIAS NETO, matrícula 449249-3, FCA-1, 30 de setembro de 2020;
2. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVAALVES, matrícula 39424-2, FCA-4, 13 de outubro de 2020;
3. KARLENE CARLOS DO PRADO, matrícula 11161469-1, FCA-1, 1º de novembro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.069 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Processo 5005278-79.2010.8.27.2729, resolve

RETIFICAR, mediante determinação judicial,

I - o Ato nº 1.091 - PRM, de 20 de abril de 2012, publicado na edição 3.612 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata da promoção de ADILSON SOARES PAULA, matrícula 219979-1, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de Subtenente;

II - o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata da promoção de ADILSON SOARES PAULA, matrícula 219979-1, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de 1º Tenente.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.070 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.086 - EX, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 22 de outubro de 2020:

1. JOYCE DE SOUZA LIMA MOREIRA, Gerente de Apoio a Eventos do Agronegócio - DAI-1;
2. PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA, Gerente de Abastecimento - DAI-1;
3. RICARDO SABOYA SANTOS, Gerente Geral de Administração - DAI-1;
4. SANDRA DOS SANTOS MENDES CORREIA, Gerente de Associativismo e Cooperativismo - DAI-1;
5. SEBASTIÃO PAZ LINDOSO, Gerente de Políticas para a Assistência Técnica e Extensão Rural - DAI-1;
6. VINÍCIUS AIRES PARENTE, Gerente de Crédito Fundiário - DAI-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.087 - DISP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO DE FARIAS, matrícula 11131152-4, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 22 de outubro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.092 - EX, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ELISSANDRA BONFANTE DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Elaboração de Editais - DA1-1, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 13 de outubro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.093 - DISP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir das seguintes datas:

1. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVAALVES, matrícula 39424-2, FCA-1, 13 de outubro de 2020;
2. JEOVÃ MIRANDAAGUIAR MAGALHÃES, matrícula 890379-1, FCA-1, 30 de setembro de 2020;
3. JOELMA DE SOUSA BARROS MASCARENHAS, matrícula 731630-2, FCA-4, 13 de outubro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.094 - DISP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora KARLENE CARLOS DO PRADO, matrícula 11161469-1, lotada no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de novembro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.112 - DISP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Gestão - FC-SECAD-2 o servidor WANDERSON GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula 11188758-1, lotado na Secretaria da Administração, a partir de 6 de outubro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 995/2020/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
136/2020	2020/23000/000642	PRESTATINS Assessoria & Gestão Empresarial Eireli	Aquisição de 1.680 (um mil, seiscentos e oitenta) galões de 20 litros contendo água mineral.
Fiscal do Contrato		Titular:	Letícia Alves de Oliveira - matrícula: 1076396-1
		Suplente:	César José Braga - Matrícula: 11612002-3
Gestor do Contrato		José Edclauton Matheus Vitorino Da Silva - Matrícula nº 11715812-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva a respeito do prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

X - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;
- IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;
- VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;
- VII - comunicar formalmente à Gerência de Gestão de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020.

Palmas - TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 996/2020/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos,

SUED MAGNO COSTA FERREIRA, Engenheiro Ambiental, número funcional 659992/5, oriundo da Agência Tocantinense de Saneamento, a partir de 22 de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 997/2020/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Junta Comercial do Estado do Tocantins,

ALISSON TAVARES E SILVA, Auxiliar Administrativo, número funcional 977450/2, oriundo da Secretaria da Administração, a partir de 19 de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 998/2020/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Processos	Contrato	Contratada	Objeto
2018/23000/001468	144/2020	C. F. da Silva - ME	Material gráfico (capa de matricula para dossiê, pasta intercaladora para arquivo deslizante, pasta vectro lateral e capa de processo personalizada)
	145/2020	Gráfica e Editora Capital Ltda	
	146/2020	Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda-ME	
	147/2020	Gráfica e Editora comunicação Visual EIRELI-ME	
Fiscal do Contrato	Titular:		Ademilson Gonçalves Barbosa - matrícula: 11679689-1
	Suplente:		César José Braga - Matrícula: 11612002-3
Gestor do Contrato	José Edclauton Matheus Vitorino Da Silva - Matrícula nº 11715812-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva a respeito do prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

X - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à Gerência de Gestão de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 999/2020/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
141/2020	2020/23000/001209	NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA	Disponibilização de acesso à ferramenta denominada "BANCO DE PREÇOS"
Fiscal do Contrato		Titular:	Aristóteles Braga Duailibe - matrícula: 1207709-4
		Suplente:	Antônio Flávio Costa Leal - Matrícula: 110887-5
Gestor do Contrato		José Edclauton Matheus Vitorino Da Silva - Matrícula nº 11715812-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência Geral de Contratos;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à Gerência de Gestão de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2020.

Palmas - TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1000/2020/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
148/2020	2020/23000/000131	KG Ferraz EIRELI-ME	Aquisição de gás - GLP
Fiscal do Contrato	Titular:	Leticia Alves de Oliveira - matrícula: 1076396-1	
	Suplente:	César José Braga - Matrícula: 11612002-3	
Gestor do Contrato	José Edclauton Matheus Vitorino Da Silva - Matrícula nº 11715812-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva a respeito do prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

X - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à Gerência de Gestão de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2020.

Palmas - TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1006/2020/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/27000/018437, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

CONSIDERANDO ainda, que a servidora aposentou-se em 19/11/2014, nos termos da Portaria nº 803/AP, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.260, de 19/11/2014, e que a redação do artigo 21, inciso III, alínea a, da Lei 2.669/2012, dispõe que a evolução funcional horizontal em 2014, ocorrerá no ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional horizontal para o padrão/referência "IV-L", constante na Tabela X, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/03/2014, com efeitos financeiros em 01/03/2015, à servidora pública aposentada ALZIRA COSTA AZEVEDO, Número Funcional 395680/1, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º Incumbirá ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, a implementação do efeito financeiro da evolução funcional horizontal especificada no art. 1º, em razão da aposentadoria.

Art. 3º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1019/2020/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/005965, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada NILÇA FERREIRA BRITO LIMA, Número Funcional 126515/2, Auxiliar de Enfermagem, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela do anexo VII e na Tabela VI, do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	V-H	-	V-I	01/05/2014	01/05/2014
VERTICAL	V-I	VIII-I	IX-I	01/05/2016	01/05/2016

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal, na conformidade do requerimento contido no processo nº 2018/23000/002297.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1020/2020/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/6243, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada DEUSELINA DIAS PINA GOMES, Número Funcional 177640/1, Técnica em Enfermagem, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	III-K	IV-K	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	IV-K	IV-L	01/01/2017	01/01/2017

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1021/2020/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/006304, constatou que o servidor aposentado tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao o servidor aposentado DORIVAL POLIZELLI, Número Funcional 103588/3, Médico, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela III, do anexo V e na Tabela III, do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IV-K	-	V-K	01/01/2015	30/03/2015
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/01/2017	01/01/2017
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/01/2019	01/01/2019

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1022/2020/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/001074, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada VALERIA SOLE VERNIN SAMPAIO, Número Funcional 156015/2, Enfermeira, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela I, do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2014	05/02/2015
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XII-K	-	XII-L	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1023/2020/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/23000/002154, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a evolução funcional horizontal para o padrão/referência "III-G", constante na Tabela IX, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir de 01/01/2018, à servidora pública aposentada DULCINEIA AGUIAR REBOUCAS OLIVEIRA, Número Funcional 567532/2, Auxiliar Administrativo, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1024/2020/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/002403, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada VALDENORA MENEZES DOS SANTOS PINTO, Número Funcional 419439/2, Técnica em Enfermagem, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela V, do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	X-K	-	X-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	X-L	-	XI-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XI-L	XII-J	XII-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1025/2020/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/005058, constatou que o servidor aposentado tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado VALDIR FRANCISCO ODORIZZI, Número Funcional 835990/3, Médico, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes na Tabela III, do anexo IV, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/05/2014	29/07/2015
VERTICAL	III-J	IV-J	01/05/2016	01/05/2016
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/05/2018	01/05/2018
VERTICAL	IV-K	V-K	01/05/2020	01/05/2020

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1026/2020/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/23000/002218, constatou que a servidora aposentada tem direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública aposentada MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA FERREIRA, Número Funcional 360536/2, Assistente Administrativo, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente referência/padrão, constante na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	II-E	III-E	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1027/2020/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0010208-69.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020016-21.2018.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público SILVIO MARINHO JACA, Número Funcional 1017586/2, Perito Oficial, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/padrão/referência, constantes na Tabela 1-A, do Anexo III, da Lei nº 2.887/2014, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, com efeitos financeiros a partir da impetração (04/09/2018), e os efeitos financeiros para implementação em folha de pagamento, contados a partir da intimação da Fazenda Pública (21/02/2019).

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
HORIZONTAL	H	27/02/2018
VERTICAL	CE	27/02/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1028/2020/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0010228-60.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020016-21.2018.8.27.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público EZEQUIAS DE SALES FREIRE, Número Funcional 175629-1, Perito Criminal, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/padrão/referência, constantes na Tabela 1-A, do Anexo III, da Lei nº 2.887/2014, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, com efeitos financeiros a partir da impetração (04/09/2018), e os efeitos financeiros para implementação em folha de pagamento, contados a partir da intimação da Fazenda Pública (21/02/2019).

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
HORIZONTAL	L	26/12/2012
VERTICAL	III	01/01/2014

Art. 2º Considerando a data da aposentadoria do servidor, as evoluções funcionais serão implementadas pelo IGEPREV, em conformidade com a intimação de 21/02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1030/2020/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER,

RAYANNE CARMENIA MAIA MATOS, número funcional 11693517/1, Assistente III, com lotação na Gerência de Patrimônio Imobiliário, para a Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional, desta Pasta, a partir de 23 de outubro de 2020.

Palmas-TO, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1031/2020/GASEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e; considerando, os termos do art. 4º da IN-TCE/TO Nº 14, de 10 de dezembro de 2003;

Considerando, o OF/COMISSÃO TCE Nº 04/2020 que demonstra a necessidade da dilação de prazo por 60 (sessenta) dias para continuidade dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial processo nº 2020/23000/000499, Portaria nº 807/2020/GASEC, de 26 de agosto de 2020, publicada no DOE-TO nº 5.677, com vigência até 04 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 807/2020/GASEC, de 26 de agosto de 2020, publicada no DOE-TO nº 5.677, por 60 (sessenta) dias, de forma a continuidade dos trabalhos em curso pela comissão de Tomada de Contas Especial processo nº 2020/23000/000499.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1032/2020/GASEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e; considerando, os termos do art. 4º da IN-TCE/TO Nº 14, de 10 de dezembro de 2003;

Considerando, o OF/COMISSÃO ESPECIAL Nº 05/2020 que demonstra a necessidade da dilação de prazo por 60 (sessenta) dias, para continuidade dos trabalhos da Comissão Especial processo nº 2020/23000/000555, Portaria nº 808/2020/GASEC, de 26 de agosto de 2020, publicada no DOE-TO nº 5.677, com vigência até 04 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 808/2020/GASEC, de 26 de agosto de 2020, publicada no DOE-TO nº 5.677, por 60 (sessenta) dias, de forma a continuidade dos trabalhos em curso pela Comissão de Especial processo nº 2020/23000/000555.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1037/2020/GASEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004098-74.2018.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais à servidora pública NEUZERITA FERREIRA SANTOS MONTEIRO, Número Funcional 722770/2, Papiloscopista, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/padrão/referência, constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento, a partir da intimação da Fazenda Pública em 06/10/2018.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	PADRÃO I	25/08/2006
VERTICAL	PADRÃO II	25/08/2009
VERTICAL	PADRÃO III	25/08/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1039/2020/GASEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009778-40.2018.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público AMALIENO CRUZ DE ESCOBAR, Número Funcional 1056220/1, Operador de Microcomputador, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, com efeitos financeiros a partir da impetração (02/05/2018), e os efeitos financeiros para implementação em folha de pagamento, contados a partir da intimação da Fazenda Pública (08/08/2018).

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1040/2020/GASEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005832-26.2019.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, mediante determinação judicial:

A partir de 25 de março de 2019, a Portaria nº 549/2019/GASEC, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.328, de 29 de março de 2019, que havia concedido Evolução funcional horizontal para a referência "L", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 22/06/2018, ao servidor público EVERSON SILVEIRA DE OLIVEIRA, Número Funcional 688815/1, Agente de Polícia, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 1042/2020/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual Nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em tecnologia da informação, para sustentação do Sistema de Gestão do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SICAM, por um período de 12 meses.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto nos incisos II e III, parágrafo único, artigo 26, da Lei 8.666/93

Considerando que a contratação se enquadra na hipótese estabelecida no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Considerando a existência de recursos para custear as despesas com a aquisição dos serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 95/2020, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da referida aquisição.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar INEXIGÍVEL a realização de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa ASERT Serviços e tecnologia da Informação LTDA, CNPJ: 04.923.731/0001-60, no valor de R\$ 524.400,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), para atendimento das demandas da Secretaria da Administração-PLANSÁUDE.

Art. 2º Determinar a Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas-TO, 22 dias do mês de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 25/2020/GASEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, por haver o(a) titular Ueslene Coelho de Sousa Ramos, número funcional 1155202/1, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Governo do Estado do Mato Grosso, a partir de 19 de setembro de 2019, com base no que consta no processo nº 2019/27000/019059.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4895/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/001409
INTERESSADO(A): DAYANNE CAVALCANTE DE CARVALHO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Farmacêutico
NÚMERO FUNCIONAL: 11240423/3
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Dayanne Cavalcante de Carvalho, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 03.02.2020 a 02.02.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4902/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/34490/000191
INTERESSADO(A): BÁRBARA KAROLINE BEZERRA LIRA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11185759/1
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Apoio
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de outubro de 2020, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Bárbara Karoline Bezerra Lira, por meio do Despacho nº 3.290, de 23 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.654, de 30 de julho de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4903/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/32470/000550
INTERESSADO(A): ARLETE ARAÚJO MARTINS
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11151145/1
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Coordenadoria do CIRETRAN e Postos de Atendimento III
MUNICÍPIO: Palmeirópolis

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 15 de setembro de 2020, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Arlete Araújo Martins, por meio do Despacho nº 4.006, de 24 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.678, de 02 de setembro de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4904/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010559
INTERESSADO(A): NÉLIA VICENTINA SANTOS BENEVIDES PÓVOA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 712416/3
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Euclides Bezerra Gerais
MUNICÍPIO: Paranã
REGIONAL: Arraias

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 28 de setembro de 2020, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Nélia Vicentina Santos Benevides Póvoa, por meio do Despacho nº 377, de 29 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.536, de 03 de fevereiro de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4964/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/006288
INTERESSADO(A): EDLÉIA LOPES DOS SANTOS BORGES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1215159/1
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins
MUNICÍPIO: Alvorada do Tocantins

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Edléia Lopes dos Santos Borges, por meio do Despacho nº 5.349, de 11 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.972, de 17 de outubro de 2017, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 22.11.2020 a 21.11.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4965/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/005947
INTERESSADO(A): ANGELITA KELLEN FREITAS DE MIRANDA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Cirurgião Dentista
NÚMERO FUNCIONAL: 121440/2
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gilmar Gomes
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Angelita Kellen Freitas de Miranda, por meio do Despacho nº 440, de 29 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.043, de 31 de janeiro de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 14.07.2020 a 13.07.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4966/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/010845
 INTERESSADO(A): ADRIANA CÂMARA DE SOUZA
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 877867/3
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday
 MUNICÍPIO: Palmas
 REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Adriana Câmara de Souza, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) meses, no período de 09.10.2020 a 08.12.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4967/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/40310/000273
 INTERESSADO(A): LUIZ FERNANDO FONTANA
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Fiscal Ambiental
 NÚMERO FUNCIONAL: 11150149/2
 ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
 LOTAÇÃO: Agência Regional
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Luiz Fernando Fontana, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 24.10.2020 a 23.10.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de outubro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2019.23000.001742
 CONTRATO Nº: 166/2020
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000934
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: ASERT Serviços e Tecnologia LTDA
 CPF/CNPJ: 04.923.731/0001-60
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de manutenção e atualização do Sistema de Gestão denominado SICAM, para o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 524.400,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
 UNIDADE GESTORA: 24870
 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.1172.4242
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40
 FONTE DETALHADA: 0242
 DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante; Marco Aurélio Teixeira Rabelo e Clemenceau Roberto da Silva - representantes legais da Contratada.

SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA/SEAGRO Nº 85/2020.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor THIAGO PEREIRA DOURADO, nomeado pelo Ato nº 621 - -NM, publicado no Diário oficial do Estado nº 5.628, de 24 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo do Contrato nº 22/2020, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	TERMO	Proc. Nº	OBJETO
Eliane Augusta Lagares Matrícula 842804-1	Paulo Pereira Barros Matrícula 11206381-1	Contrato nº 22/2020	2020.3300.00022	Contratação de serviços gráficos, confecção/impressão de boletins, visando atender às necessidades da Secretaria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado a Chefe da Diretoria de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

Thiago Pereira Dourado
Secretário de Estado

PORTARIA/SEAGRO Nº 86/2020.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor THIAGO PEREIRA DOURADO, nomeado pelo Ato nº 621 - -NM, publicado no Diário oficial do Estado nº 5.628, de 24 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo dos Contrato nº 19/2020, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	TERMO	Proc. Nº	OBJETO
Marcos de Vargas Cortes Matrícula 1279211-1	João de Deus Coelho Correia Matrícula 342650-3	Contrato nº 19/2020	2020.3300.00124	O presente contrato tem por objeto a aquisição de recarga de extintores de incêndio.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado a Chefe da Diretoria de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

Thiago Pereira Dourado
Secretário de Estado

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 003/2016

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 195 (NM/DGS) de 01/02/2019, conforme Diário Oficial nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 27, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como o art. 15, inciso IV, do Decreto Estadual nº 5.816, que trata da obrigação da Administração Pública Estadual em prorrogar "de ofício" a vigência da parceria antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que sua publicação se dará no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço: www.gestao.cge.to.gov.br/convênioeparcerias, ou em outro que vier a substituí-lo e ainda considerando o atraso na liberação do recurso, RESOLVE PRORROGAR DE OFÍCIO a vigência do Termo de Colaboração, conforme dados abaixo:

Processo nº: 2016/33000/00062

Termo do Convênio: 003/2016

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Parceiro: Sindicato Rural de Miracema do Tocantins.

CNPJ: 01.810.191/0001-10

Objeto: Apoiar a realização da XXXV exposição Agropecuária de Miracema.

Valor da Parceria: R\$ 129.640,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 20.573.1148.2010

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 0104.201610 e 0100.888888 - Recursos do Tesouro

- Emenda do Deputado Estadual Júnior Evangelista.

Data da Assinatura do Termo Original: 07/04/2016

Vigência Prorrogada Até: 30/06/2021

Gabinete do Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura em Palmas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

Thiago Pereira Dourado
Secretário de Estado

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 05/2016

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 195 (NM/DGS), de 01/02/2019, conforme Diário Oficial nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 27, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como o art. 15, inciso IV, do Decreto Estadual nº 5.816, que trata da obrigação da Administração Pública Estadual em prorrogar "de ofício" a vigência da parceria antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que sua publicação se dará no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço: www.gestao.cge.to.gov.br/convênioeparcerias, ou em outro que vier a substituí-lo e ainda considerando o atraso na liberação do recurso, RESOLVE PRORROGAR DE OFÍCIO a vigência do Termo de Colaboração, conforme dados abaixo:

Processo nº: 2016/33000/00141

Termo do Convênio: 05/2016

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Parceiro: Sindicato Rural de Guaraí

CNPJ: 02.535.185/0001-64

Objeto: Apoiar a realização da Exposição Agropecuária da 27ª Expoguará. Valor da Parceria: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 33010.20.573.1148.2010

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 0100888888 e 0104201614 - Recursos do Tesouro -

Emenda do Deputado Estadual Olyntho Neto.

Data da Assinatura do Termo Original: 25/05/2016

Vigência Prorrogada Até: 30/06/2021

Gabinete do Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura em Palmas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

Thiago Pereira Dourado
Secretário de Estado

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 09/2016

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 195 (NM/DGS) de 01/02/2019, conforme Diário Oficial nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 27, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como o art. 15, inciso IV, do Decreto Estadual nº 5.816, que trata da obrigação da Administração Pública Estadual em prorrogar "de ofício" a vigência da parceria antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que sua publicação se dará no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço: www.gestao.cge.to.gov.br/convênioeparcerias, ou em outro que vier a substituí-lo e ainda considerando o atraso na liberação do recurso, RESOLVE PRORROGAR DE OFÍCIO a vigência do Termo de Colaboração, conforme dados abaixo:

Processo nº: 2016/33000/00143
 Termo do Convênio: 09/2016
 Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
 Parceiro: Sindicato Rural de Formoso do Araguaia
 CNPJ: 02.065.530/0001-43
 Objeto: Apoiar a realização da XXVII Exposição Agropecuária de Formoso do Araguaia.
 Valor da Parceria: R\$ 108.500,00 (cento e oito mil, quinhentos reais)
 Dotação Orçamentária: 33010.20.573.1148.2010
 Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
 Fonte de Recurso: 0104.2016.03 e 0100.888888 - Recursos do Tesouro - Emenda do Deputado Estadual Cleiton Cardoso.
 Data da Assinatura do Termo Original: 26/12/2016
 Vigência Prorrogada Até: 31/12/2021

Gabinete do Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura em Palmas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

Thiago Pereira Dourado
 Secretário de Estado

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 19/2016

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 195 (NM/DGS) de 01/02/2019, conforme Diário Oficial nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 27 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como o art. 15, inciso IV, do Decreto Estadual nº 5.816, que trata da obrigação da Administração Pública Estadual em prorrogar "de ofício" a vigência da parceria antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sendo que sua publicação se dará no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço: www.gestao.cge.to.gov.br/convênioeparcerias, ou em outro que vier a substituí-lo e ainda considerando o atraso na liberação do recurso, RESOLVE PRORROGAR DE OFÍCIO a vigência do Termo de Colaboração, conforme dados abaixo:

Processo nº: 2016/33000/00291
 Termo do Convênio: 19/2016
 Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
 Parceiro: Sindicato Rural de Dois Irmãos
 CNPJ: 25.090.754/0001-00
 Objeto: Apoiar a realização da XVI Expoagro 2016
 Valor da Parceria: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil, quinhentos reais)
 Dotação Orçamentária: 33010.20.573.1148.2010
 Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
 Fonte de Recurso: 0100.888888 - Recursos do Tesouro e 0104.201610 - Emenda do Deputado Estadual Júnior Evangelista
 Data da Assinatura do Termo Original: 02/08/2016
 Vigência Prorrogada Até: 31/08/2021

Gabinete do Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura em Palmas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

Thiago Pereira Dourado
 Secretário de Estado

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

Processo nº: 2017.33000.000360
 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº: 064/2018
 Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA.
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Contratado: CONSTRUTORA JARDIM LTDA
 CNPJ: 00.123.661/0001-04
 Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 064/2018, execução das obras referentes ao Lote 6- Construção de Matadouro Frigorífico de bovinos para até 50 (cinquenta) cabeças/dia, com área total de 838,60 m² no município de Novo Acordo-TO; Lote 7- Construção de Matadouro Frigorífico de bovinos para até 50 (cinquenta) cabeças/dia, com área total de 838,60 m² no município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO.
 Vigência: Fica alterado o Contrato nº 064/2018, prorrogando-se pelo período de 55 (cinquenta e cinco) dias a partir do término previsto na avença principal. Portanto o referido termo aditivo inicia-se em 27/10/2020 e finaliza em 20/12/2020.
 Assinatura: 23 de outubro de 2020.
 Signatários: THIAGO PEREIRA DOURADO - Secretário de Estado - Contratante e UBIRATÁ ARAÚJO E SILVA - Representante legal - Contratada

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 742, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Institui o Regimento Interno da Unidade de Segurança Máxima do Cariri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 -NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando a conveniência e a oportunidade da Administração;

CONSIDERANDO o art. 74, da Lei nº 7.210, de 1984 combinado com a PORTARIA SECIJU/TO Nº 569, de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.153, de 12 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e adequar a execução dos procedimentos de segurança e rotinas carcerárias na Unidade de Segurança Máxima do Cariri;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a conduta funcional dos servidores no âmbito da Unidade de Segurança Máxima do Cariri, de forma a aprimorar e harmonizar os procedimentos e rotinas das equipes de serviço,

RESOLVE:

TÍTULO I
 DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
 DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Regimento Interno da Unidade de Segurança Máxima do Cariri.

§1º Este Regimento Interno estabelece os procedimentos de segurança e rotinas carcerárias, visando disciplinar o funcionamento adequado da Unidade de Segurança Máxima do Cariri.

§2º A referida Unidade está destinada a receber presos condenados, estrangeiros e nacionais considerados de alta periculosidade que de alguma forma comprometam a ordem e segurança pública ou do próprio preso.

CAPÍTULO II
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Unidade de Segurança Máxima do Cariri no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça, destina-se a receber presos condenados, estrangeiros e nacionais considerados de segurança elevada.

§1º Por se tratar de Unidade de Segurança Máxima, tem abrangência estadual desde que observado o seu limite de ocupação.

§2º A Unidade de Segurança Máxima poderá dispor de monitoramento de áudio e vídeo em ambiente fechado e em áreas comuns, para fins de preservação da ordem interna e da segurança pública, sendo vedado seu uso em celas.

Art. 3º A inclusão de presos na Unidade de Segurança Máxima observará rigorosamente as disposições desse Regimento Interno, bem como atos normativos do Setor responsável pela Movimentação de Vagas

Art. 4º A execução dos procedimentos na Unidade de Segurança Máxima do Cariri observará rigorosamente as disposições deste Regimento Interno, do Regimento de Normas e Procedimentos do Sistema Penitenciário e Prisional do Tocantins e Procedimento Operacional Padrão.

Art. 5º Caberá ao diretor da Unidade de Segurança Máxima, comunicar o recebimento e a transferência de presos à Vara da Execução Penal.

SEÇÃO I DEFINIÇÕES E CONCEITO

Art. 6º Para efeito desse Regimento são adotadas as seguintes definições:

I - Posto de serviço: é a unidade física, parte integrante das instalações da Unidade Penal, onde os Servidores exercem as atribuições dos seus cargos;

II - Área externa de segurança: É a área delimitada a partir do perímetro externo de vigilância do Presídio Estadual, formada pela cerca externa frontal, pelo portão de acesso primário e parte frontal do alambrado externo e das guaritas de vigilância do Presídio até a cerca que limita o terreno do presídio;

III - Área interna de segurança máxima: É a área compreendida entre o alambrado e o muro dos blocos do Presídio, composto pelas Muralhas Externas e as quatro guaritas;

IV - Posto de serviço administrativo - ADM: Compreende sala de espera, cartório, sala do Chefe da Unidade, sala do Chefe de Segurança, setor de cadastro de visitas;

V - Corredores de acesso: São áreas destinadas para acessar os Raios e as Alas da Unidade de Penal e seus respectivos banhos de sol e acesso aos parlatórios;

VI - Considera-se funcionário público, quem embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

VII - Funcionário terceirizado: Colaboradores, funcionários de empresas que prestam serviço para o Estado, através de convênio ou outro tipo legal; parceria ou licitações;

VIII - Preso: É aquele que está custodiado em uma Unidade Penal;

IX - Ronda Interna: Inspeção realizada por servidor na área interna de segurança, como prevê este Regimento;

X - Ronda Externa: Verificação e acompanhamento feito por servidor, na área externa de segurança e suas imediações;

XI - Plano de defesa: Documento que elenca os procedimentos a serem adotados em caso de riscos de ameaças a Unidade de Segurança Máxima;

XII - Nível de segurança: Graus de alerta e de procedimentos de segurança e rotinas carcerárias, adotados em função de análise dos riscos de ameaça à Unidade de Segurança Máxima;

XIII - Evento crítico: Qualquer situação que eventualmente possa colocar em risco a segurança;

XIV - Avaliação detalhada de risco: Avaliação da intensidade e extensão do risco de ameaça à Unidade Penal;

XV - Revista eletrônica de materiais: Procedimento que consiste na inspeção de materiais por meio de esteira de raio-x, com o objetivo de identificar armas, explosivos, drogas ou outros objetos, produtos ou substâncias proibidas;

XVI - Busca eletrônica corporal: Procedimento que consiste na inspeção de servidores e visitantes por meio de scanner, detectores de metais pórticos, ou portáteis, com o objetivo de identificar armas, explosivos, drogas ou outros objetos, produtos ou substâncias proibidas;

XVII - Revista manual de materiais: Procedimento que consiste na inspeção tátil e visual de materiais e pertences destinados aos presos, visitantes e servidores, com o objetivo de identificar armas, explosivos, drogas ou outros objetos, produtos ou substâncias proibidas;

SEÇÃO II REGIME DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

Art. 7º Os Postos de Serviço terão funcionamento ininterrupto, sendo distribuídos da seguinte forma:

I - Posto de acesso Primário - P1;

a) Posto com funcionamento mínimo de 2 (dois) servidores durante o dia e a noite, sendo que nos dias de visitação, este posto terá seu efetivo reforçado durante o expediente em virtude do volume de pessoas atendidas, com a função de identificar, conferir, comunicar e autorizar a entrada de pessoas e veículos para o P2

II - Posto de entrada e Monitoramento - P2

a) Posto com funcionamento mínimo com 5 (cinco) servidores em escala de plantão. Também poderão ser escalados para apoio neste posto, os servidores do expediente, com a função de fiscalizar, monitorar, revistar e autorizar a entrada de pessoas no P3 e ADM.

III - Posto de serviço Carcerário - P3;

a) O servidor no posto respeitará todas as normas de procedimentos operacional padrão.

IV - Guaritas.

a) Posto de funcionamento contínuo com a finalidade de vigiar, guardar e proteger as áreas internas e externas que terá seu funcionamento 24 (vinte e quatro) horas;

V - Posto Administrativo - ADM.

a) Funcionará em escala de expediente, sendo escalados para esse posto os servidores do expediente lotados em cada uma das repartições.

§1º O efetivo mínimo de qualquer dos postos aludidos nos incisos deste artigo poderá ser reforçado a qualquer tempo, a critério do Chefe de Plantão, para atender as necessidades emergenciais do serviço, considerando o número de agentes disponíveis no plantão.

§2º Os serviços nos postos: P1, P2 e P3, serão realizados preferencialmente na modalidade de plantão, em escalas de revezamento com períodos de trabalho definidos pela Administração.

§3º Não sendo dia de visita de presos, os postos P1 e P2 terão escala fixa por dia de plantão, que ficará sob a responsabilidade do Chefe de Plantão.

§4º Todos os Postos fixos deverão obrigatoriamente realizar o registro das atividades e ocorrências.

§5º O posto P2 funcionará em regime de plantão com no mínimo 03 (três) servidores, nos dias de visitação funcionará com no mínimo 05 (cinco) servidores, sendo compostos de homens e mulheres para realizar revista dos visitantes e auxiliarão na triagem da entrada dos mesmos para a visitação na Unidade.

SEÇÃO III PASSAGEM DE PLANTÃO E OCORRÊNCIAS

Art. 8º Na troca de turno, os Chefes de Plantão deverão:

I - Realizar a contagem e chamada nominal dos presos, mediante contato visual a fim de garantir a sua presença;

II - Conferir se os cadeados e as portas estão fechados e trancados, bem como devolver os equipamentos de trabalho e as chaves que estão sob sua responsabilidade;

III - Verificar a situação de organização e limpeza do setor; e

IV - Informar verbalmente ao servidor que o substituirá, quanto às intercorrências relevantes do plantão.

Parágrafo Único. Os servidores responsáveis pelos relatórios do plantão, só poderão se ausentar do posto de serviço, na passagem do plantão quando da entrega e assinatura do relatório para o servidor recebente.

Art. 9º Ao iniciar o plantão, o servidor que estiver assumindo, em quaisquer setores da Unidade de Segurança Máxima, deverá:

I - Acautelar os equipamentos de segurança necessários;

II - Ouvir os relatos do servidor do plantão anterior, de modo a se inteirar da situação;

III - Realizar a contagem e chamada nominal dos presos, mediante contato visual a fim de garantir sua presença; e

IV - Conferir se os cadeados e as portas estão fechados e trancados.

Art. 10. Constatada a regularidade do plantão, o servidor que estiver assumindo deverá conferir e assinar o relatório do servidor substituído.

§1º Em caso de ausência de preso, falta de armamento ou qualquer equipamento, os servidores do plantão anterior deverão se manter na Unidade, até que a situação seja esclarecida.

§2º As irregularidades constatadas e quaisquer outras verificadas ao longo do plantão deverão ser comunicadas, via formulário próprio, ao Chefe de Segurança e em sua ausência ao Chefe da Unidade;

§3º Em caso de suspeita de fuga ou extravio de armamento ou equipamento, o Diretor-Geral deverá ser acionado e a Unidade Prisional será submetida a uma busca geral.

Art. 11. Os servidores empenhados nos procedimentos de escolta hospitalar deverão aplicar, dentro do cabível, todos os cuidados relativos à troca de plantão.

TÍTULO II DA SEGURANÇA NA UNIDADE DE SEGURANÇA MÁXIMA

CAPÍTULO I DO PLANO DE DEFESA E CONTINGÊNCIA GERAL

Art. 12. Incumbe à Gerência de Operações em conjunto com a Gerência de Inteligência e o Chefe da Unidade, elaborar em conjunto, o Plano de Defesa da Unidade.

§1º O Plano de Defesa poderá contar com a participação da Superintendência, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, e outras instituições congêneres, de acordo com as atribuições de cada Órgão.

§2º O Plano de Defesa deverá ser revisado anualmente e submetido à aprovação do Superintendente, condicionada à anuência do Secretário;

§3º Em face do grau de ameaça o Plano de Defesa poderá ser revisado a qualquer tempo.

CAPÍTULO II DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA

Art. 13. O nível de segurança empregado deverá ser adotado conforme o grau de ameaça à Unidade Penal, sendo:

I - Nível de Segurança 1 (NS1): empregado de forma ordinária, em situação de normalidade;

II - Nível de Segurança 2 (NS2): empregado mediante Portaria do Chefe da Unidade, em contraposição a evento crítico;

III - Nível de Segurança 3 (NS3): empregado a partir da efetiva necessidade de reação a evento crítico, conforme previsto no Plano de Defesa.

Art. 14. Conforme a intensidade e extensão do risco da ameaça, o Nível de Segurança 2 (dois) poderá ensejar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - Suspensão de todas as atividades internas que envolvam presos, tais como: banho de sol, visitas e atividades de assistência educacional, laboral e religiosa, à exceção dos atendimentos de emergências pelo serviço de Saúde da Unidade;

II - Reforço do efetivo dos Agentes nos Postos de Serviço 1, 2 e 3 (P1, P2 e P3);

III - Limitação de acesso às dependências das Alas;

IV - Rondas compulsórias diurnas e noturnas com intervalos definidos a critérios da Chefia.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E ROTINAS CARCERÁRIAS

SEÇÃO I ÁREA INTERNA E EXTERNA DE SEGURANÇA

Art. 15. Todas as portas, portões e cadeados que integram a área externa e interna de segurança da Unidade Penal deverão permanecer compulsoriamente trancados e deverão ser liberados, somente por ocasião da realização de procedimentos e rotinas diárias descritas neste Regimento.

Parágrafo Único. Excetos as salas do setor Administrativo que poderão permanecer abertas durante o horário de expediente.

Art. 16. Durante o horário de expediente administrativo a responsabilidade sobre a posse das chaves das instalações, veículos e demais bens que compõem o patrimônio da Unidade serão distribuídas da seguinte forma:

I - As chaves dos cadeados dos portões de acesso interno e externo e das celas do presídio ficarão sob responsabilidade dos servidores de plantão conforme os escalados para os referidos postos de serviço;

II - As cópias das chaves de todas as celas e portões, ficarão sob responsabilidade do Chefe de Segurança e/ou Chefe da Unidade; e

III - Nenhuma chave ficará sob responsabilidades dos detentos.

Art. 17. O Posto de acesso Primário - P1 é a primeira barreira para ingresso de veículos nas instalações da Unidade através do portão acesso de viaturas.

Art. 18. O acesso de veículos pelo Portão do Posto de acesso Primário - P1 é exclusivo para veículos oficiais, sendo necessária a identificação dos integrantes dos veículos nestes portões, com a apresentação de documentos funcionais e/ou identidade, facilitando o registro em livro próprio.

§1º É vedado o ingresso pelo portão citado no *caput* deste artigo de qualquer veículo de propriedade particular.

§2º O veículo da empresa responsável pela entrega da alimentação diária poderá acessar, através de portão específico, o setor de descarga de materiais do lado interno, sendo necessário passar por vistoria antes de ter acesso ao interior da Unidade de Segurança Máxima.

§3º Para a entrada e saída de pessoas, veículos ou materiais pelo Portão de Acesso de Viaturas (PAV), deslocar-se-ão ao referido portão, no mínimo, 01 (um) Servidor do P1, portando armas de fogo com munição letal e equipamentos de proteção, devendo executar os seguintes procedimentos:

I - Realizar a revista eletrônica pessoal por meio de detector de metal portátil ou através do portal, exceto se estiver integrando grupo de escolta;

II - Abrir o Portão de Acesso de Viaturas;

III - Fechar o Portão, trancando-o com cadeado.

§4º Quando se tratar de ingresso de viaturas da Unidade a identificação dos ocupantes se dará no Portão do Posto de acesso Primário - P1.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO DE SERVIDORES

Art. 19. Para autorizar o ingresso de servidores na Área de Segurança Interna através do Posto de acesso Primário - P1, deslocar-se-ão à referida porta, no mínimo, 01 (um) servidor, portando armas de fogo com munição letal e equipamentos de proteção, devendo executar os seguintes procedimentos:

I - Proibir ingresso de servidores portando arma de fogo, aparelhos eletrônicos e seus acessórios, ou qualquer outro equipamento ou dispositivo eletrônico de comunicação capaz de transmitir ou receber sinais eletromagnéticos, bem como, e ainda, bolsas, mochilas, malas ou similares, carteiras, bonés ou afins, objetos cortantes ou pontiagudos, entre outros do mesmo gênero a partir do P2;

II - Comunicar ao servidor, independente da função, que deverá ser submetido ao procedimento de revista eletrônica;

III - Comunicar os servidores, visitantes, entre outras pessoas que necessitem adentrar na Unidade Penal, deverão passar por procedimento de revista nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Único. Apenas servidores e prestadores de serviços, em conformidade com a natureza da atividade de cada um, bem como em consonância com normativas próprias, poderão adentrar a Unidade Penal usando chapéus, capacetes, bonés e similares. As demais pessoas não poderão adentrar na Unidade Penal usando os mencionados apetrechos.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO PARA VISITANTES

Art. 20. Para autorizar o ingresso de pessoas na Área de Segurança Interna através da Porta do Posto de acesso Primário - P1, deslocar-se-ão à referida porta, no mínimo, 01 (um) servidor, portando armas de fogo com munição letal e equipamentos de proteção, devendo executar os seguintes procedimentos:

I - Identificar o visitante, conferindo o documento de identificação oficial com foto;

II - Em caso de fundada suspeita, proceder com revista visual sumária do visitante, solicitando, caso necessário, que ele mostre as mãos, levante a camisa e vire-se de costas.

III - Comunicar ao visitante que é proibido o ingresso na Unidade portando arma de fogo, aparelhos eletrônicos e seus acessórios, ou qualquer outro equipamento ou dispositivo eletrônico de comunicação capaz de transmitir ou receber sinais eletromagnéticos, bem como, bolsas, mochilas, malas ou similares, relógios, carteiras, bonés ou afins, objetos cortantes ou pontiagudos, entre outros do mesmo gênero.

IV - Submeter no P2 os visitantes aos demais procedimentos de segurança tais como *BodyScan*, passagem pelo Pórtico metálico e RX dos objetos pessoais trazidos pelos visitantes e depois encaminhar para o Posto de serviço Carcerário - P3.

§1º As pessoas que se recusarem a passar pelos procedimentos de revista, conforme previsto neste Regulamento, não poderão adentrar na Unidade Penal e as flagradas em situação de irregularidades serão detidas pela equipe de segurança, a qual deverá acionar o Chefe de Segurança ou o Chefe da Unidade.

§2º Não poderão adentrar na Unidade Penal pessoas usando bermudas e "piercing", roupas transparentes e/ou decotadas; roupas que façam alusão a times ou apologia à violência, às drogas e/ou similares.

§3º Sempre que constatado algum objeto cuja entrada seja proibida, o servidor deverá comunicar, imediatamente, o fato ao Chefe de Plantão, para que tome as providências cabíveis.

SEÇÃO IV

PROCEDIMENTO DO POSTO DE ACESSO PRIMÁRIO - P1

Art. 21. A equipe designada para o Posto (P1) são responsáveis pela conferência da lista e organização dos visitantes dos presos, mantendo-os sob observação contínua enquanto durar a espera até o encaminhamento para a revista.

I - Realizar todos os demais procedimentos necessários para garantir o cumprimento das normas que regulam a visita dos presos;

II - Comunicar à equipe escalada no P2 a conclusão dos procedimentos de segurança para que esta proceda à condução dos visitantes até a área de revista.

III - Conferir e zelar pela conservação e segurança dos materiais, equipamentos e instalações em carga do P1, notificando o Chefe de Plantão o extravio, a perda ou a danificação dos mesmos, sendo atribuições do servidor escalado para o dia no referido posto, a conferência de todo o material em carga do aludido posto de serviço, devendo manter o registro destes materiais em campo específico do livro de ocorrências ou registro eletrônico;

IV - Registrar todas as ocorrências no posto de serviço, dentre elas, a entrada de Advogados, visitantes, movimentação de presos, entrada de autoridades (Juizes, membros do MP, Chefes do Executivo, Autoridades Eclesiásticas, etc.);

V - Comunicar imediatamente ao Chefe de Plantão qualquer evento suspeito que, em tese, caracterize ameaça à segurança da Unidade;

VI - Comunicar ao Superior Hierárquico imediatamente, a ocorrência de situação que configure ou caracterize crime ou ameace a segurança.

§1º A execução dos procedimentos de segurança no Portão do P1 é de responsabilidade dos agentes escalados neste Posto de Serviço.

§2º Os agentes dos postos de serviço P1, P2 e P3 podem revezar os postos de trabalho entre si, sem deixar nenhum dos postos desguarnecidos de vigilância constante;

§3º Aos agentes dos postos de serviço ADM compete as atividades administrativas vinculadas a cada um dos departamentos abarcados por este posto de serviço.

SEÇÃO V

PROCEDIMENTO DO POSTO DE ENTRADA E MONITORAMENTO - P2

Art. 22. O P2 é local de acesso a carceragem da Unidade de Segurança Máxima.

Art. 23. A equipe designada para o P2 é responsável pelos procedimentos de segurança para a entrada de visitantes já registrados e revistados pelos postos P1, acesso de Advogados para entrevistas com os presos, acesso de servidores ao interior das dependências da área de segurança dos blocos de celas, acesso de presos para a inclusão e exclusão e qualquer outro procedimento de segurança que envolva visitantes ou acesso às áreas de segurança das celas.

Parágrafo Único. Os agentes de segurança escalados no P2 deverão estar sempre portando armas com munição menos letal.

Art. 24. Aos servidores escalados para P2 e P3, incube ainda as seguintes atribuições:

I - Conferir e zelar pela conservação e segurança dos materiais, equipamentos e instalações em carga do P2 e P3, notificando o Chefe de Plantão o extravio, a perda ou a danificação dos mesmos, sendo de responsabilidade do escrivão de cada um dos postos, notificarem em livro próprio ou registro eletrônico, todas as ocorrências do dia do trabalho, além de registrar as alterações ocorridas com os internos, movimentação de presos de celas após autorização do Chefe de Segurança, ocorrências de movimentação interna como revistas, entre elas a revista estrutural realizada diariamente;

II - Identificar todos aqueles que pretendem ter acesso a Área de Segurança Máxima e aos parlatórios;

III - Inspeccionar os instrumentos de trabalho dos advogados, sendo proibido ao advogado adentrar para a sala de parlatório portando qualquer tipo de bolsa, mala, arma ou qualquer outro equipamento eletrônico. Sendo permitidos apenas pasta, volumes de processos e/ou inquéritos, e demais documentos necessário para o atendimento.

IV - Acompanhar o visitante de preso desde a Área de acesso primário ao Posto P2, devendo retornar para busca-lo quando finalizada a visita;

V - Todos os portões deverão ser trancados, imediatamente após a passagem de pessoas;

VI - Comunicar imediatamente ao Chefe de Plantão qualquer evento suspeito que, em tese, caracterize ameaça à segurança da Unidade.

Art. 25. Os servidores e funcionários terceirizados, somente poderão ingressar na Unidade, se estiverem devidamente uniformizados e identificados.

Art. 26. O ingresso de armas de fogo no *BodyScan* do P1 em direção a área do P2 só será permitido aos armamentos da Unidade, sendo apenas armas de acautela da Unidade ou acautela pessoal com armas da instituição. Sendo vedada a entrada de servidores portando armas particulares de qualquer natureza, independentemente de haver ou não registro.

§1º Nenhum servidor, salvo dos grupos de intervenção táticas, deverá adentrar os pátios de sol, portanto armas de fogo com munições letais, sendo que a calibre 12 (doze) com munição de elastômero é a única arma de fogo que poderá ser usada pelos agentes escalados para os postos P2 em realização de procedimentos de segurança na Unidade de Segurança Máxima.

§2º Constituem exceções à vedação imposta no *caput* deste artigo nas seguintes situações:

I - As armas utilizadas durante o procedimento de inclusão, exclusivamente na área de segurança externa a sala de inclusão;

II - As armas e munições menos letais disponibilizadas pela Unidade para a realização de procedimentos no interior da Unidade;

III - As armas letais, em situações externas cuja necessidade da utilização destas se justifique para a solução da crise, com autorização expressa do responsável pela segurança seguido pelo plano de contingência interno da Unidade.

Art. 27. Eventuais dúvidas quanto aos acessos a este posto serão dirimidas pelo Chefe de Segurança, e se mesmo assim persistir, pelo Chefe da Unidade, devendo em qualquer dos casos serem consignadas no livro ou no sistema de registro de ocorrências.

SEÇÃO VI

PROCEDIMENTO DO POSTO DE SERVIÇO CARCERÁRIO - P3

Art. 28. Os servidores designados para o P3 são os responsáveis, pela execução dos procedimentos de segurança finais que antecedem o acesso à Área das celas onde estão alojados os presos, Sala de Inclusão e demais áreas de integrantes da Unidade de Segurança Máxima.

Art. 29. Incumbe aos servidores escalados para o P3;

I - Conferir e zelar pela conservação e segurança dos materiais, equipamentos e instalações em carga do P3, notificando o Chefe de Plantão o extravio, a perda ou a danificação dos mesmos;

II - Verificar se a pessoa está devidamente cadastrada e/ou autorizada a ingressar na Área de Segurança Máxima, tendo passado pelos registros e revistas dos postos anteriores, conferindo o documento de identificação apresentado;

III - Registrar, em livro ou formulário próprio, para conferência na saída, a entrada dos materiais utilizados nos serviços de limpeza e manutenção, bem como outros materiais autorizados pelo Chefe de Segurança;

IV - Registrar, em livro ou formulário próprio, toda e qualquer movimentação de preso retirando-o da cela: enfermagem, atendimento médico interno e externo, escoltas, entrevista com Advogados, audiência especial com o Diretor, autorizado conforme art. 41, inciso XIII, da LEP;

V - Submeter toda pessoa que necessite ter acesso à Área das celas, ainda que exerçam cargo ou função pública, incluindo servidores da Unidade, ao procedimento de entrevista para verificar se o mesmo passou pela triagem e revista nos postos de acesso anteriores, recolhendo destes, uma chancela que indica o nível de permissão de acesso dos visitantes e por qual procedimento de revista o mesmo foi submetido;

VI - Trancar o Portão de Acesso às celas dos presos imediatamente após a entrada ou saída de pessoas;

VII - Comunicar imediatamente ao Chefe de Plantão qualquer evento suspeito que, em tese, caracterize ameaça à Segurança da Unidade;

VIII - Proceder, no Livro de Ocorrências ou formulário próprio, o registro das atividades e ocorrências transcorridas durante o plantão, devendo repassar os registros de maior vulto tais como apreensões, incidentes que envolvam confrontos entre presos, e qualquer outra ocorrência que fuja à normalidade do dia-a-dia das atividades fim, aos servidores do Cartório, lotados no posto de serviço ADM para que sejam registrados nos SISTEMAS.

IX - Proceder à revistas pessoais em presos para saída e retorno à carceragem, celas para toda e qualquer atividade em que o preso necessitar ser retirado da cela e movido para área interna ou externa, sendo de sua competência a escolta dos presos dentro dos perímetros de segurança máxima, até caso seja necessário, o preso seja entregue a outra equipe de escolta com ordem de missão necessária para a realização de alguma atividade em específico;

X - Proceder à revista estrutural diária de todas as celas da Unidade.

§1º Caso nos procedimentos de revista seja localizado algum material ou equipamento cujo ingresso seja proibido, deverá ser imediatamente comunicado ao Chefe de Plantão para providências cabíveis.

§2º Eventuais dúvidas quanto aos acessos a este posto serão dirimidas pelo Chefe de Segurança, e se mesmo assim persistir, pelo Chefe da Unidade, devendo em qualquer dos casos serem consignadas no Livro de Registros de Ocorrências.

§3º Compete aos servidores do posto de serviço P3 registrar o acesso de presos de atendimentos médicos, além do acesso de profissionais da saúde que já deverão ter sido revistados pelos servidores do posto P2;

SEÇÃO VII GUARITAS EXTERNAS

Art. 30. Incumbe aos servidores de serviço nas Guaritas Externas (G1, G2, G3 e G4) os seguintes procedimentos:

I - Permanecer alerta às atividades de guarda e vigilância durante todo o período de serviço;

II - Comunicar imediatamente ao Chefe de Plantão qualquer evento suspeito que, em tese, caracterize ameaça à segurança da Unidade;

III - Acionar o dispositivo de alerta sempre que constatado situação de risco iminente à segurança da Unidade, integridade física ou à vida de pessoas;

IV - Repelir, quando necessário, qualquer ato de hostilidade que caracterize injusta agressão atual ou iminente, utilizando-se dos meios adequados e proporcionais disponíveis;

Parágrafo Único. É proibido o ingresso nas Guaritas Externas de: livros, revistas, manuais, equipamentos, mídias e demais arquivos eletrônicos ou qualquer material, excetuando aqueles necessários para execução das atividades de vigilância.

SEÇÃO VIII PROCEDIMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE PRESOS EM CELAS

Art. 31. A porta de acesso às celas de inclusão é para uso exclusivo quando houver condução de presos destinados aos procedimentos iniciais de inclusão ou solturas.

Art. 32. Incumbe à equipe designada para o serviço nos postos (P3) a responsabilidade pelo procedimento de recebimento e inclusão dos presos observando o seguinte:

I - Executar os procedimentos de segurança no interior das salas de inclusão antes de alojar o preso para a realização de sua triagem inicial;

II - Executar os procedimentos para a inclusão dos presos, conforme disciplinado nas normas de procedimento operacional;

III - Realizar a revista manual no preso conforme descrito neste Regimento, valendo-se de detectores de metais e detectores de metais, procedendo a revista conforme os procedimentos de revista em presos e visitantes;

IV - Depois de encerrados os procedimentos descritos nos Incisos anteriores, encaminhar os presos para a cela indicada pelo Chefe de Segurança e/ou Chefe da Unidade em caso de ausência daquele, através de Portão da área de segurança junto ao corredor que dá acesso as Alas e Coletivas.

V - Conferir os presos lotados nas celas das Alas, em conformidade com a relação diária e atualizada de presos, fornecida pelo Setor de Segurança. Esta conferência se dará no mínimo duas vezes por dia, em horários pré-definidos pela Chefia de Segurança;

VI - Conferir e zelar pela conservação e segurança dos materiais, equipamentos e instalações em carga na Área de blocos de celas, notificando o Chefe de Plantão o extravio, a perda ou a danificação dos mesmos;

VII - Fazer a distribuição da alimentação aos presos, que deverá ser servida no momento previsto para o seu consumo;

VIII - Fornecer aos presos, após inspeção visual, os objetos e materiais autorizados de acordo com normas vigentes, entre eles materiais de higiene, tais como barbeadores, cortadores de unhas e máquina de cortar cabelo se necessário, que serão entregues aos presos uma vez na semana para que durante 1 hora, realizem a assepsia necessária, devolvendo tais objetos para a conferência minuciosa dos servidores dos postos de serviço P2 ou equipe designada pelo Chefe de Segurança da Unidade, sendo os mesmos que não forem descartáveis, alojados em local designada pela Chefia da Unidade para este fim;

IX - Liberar e recolher os presos nas diversas atividades previstas na rotina carcerária, com no mínimo 04 (quatro) servidores, sendo que um dos quais permanecerá portando calibre 12 (doze) com munição menos letal e arma de fogo com munições letais no portão de acesso a ala;

X - Desempenhar as atribuições de vigilância durante o banho de sol;

XI - Comunicar imediatamente ao Chefe de Plantão qualquer evento suspeito que, em tese, caracterize ameaça à segurança da Unidade;

XII - Acompanhar a coleta do lixo das celas, entregues pelos presos, inspecionando a equipe designada para este fim;

XIII - Escoltar os presos para levar o lixo para fora da Unidade e dispensar nos contêineres destinados para coleta de lixo do Complexo Prisional, a escolta deverá conter no mínimo 02 (dois) agentes com arma de fogo letal e menos letal.

§1º Os recipientes dos alimentos e outros resíduos devem ser recolhidos nas celas, com sua integridade mantida e de forma adequada à inspeção visual e manual dos servidores e, caso contrário, deverá ser o fato repassado à Chefia de Segurança que analisará as questões de segurança e poderá determinar que se realize revista na cela por, no mínimo 03 (três) agentes de execução, verificando-se:

- I - Grade da cela;
- II - A cama, retirando o colchão, observando a parte concretada;
- III - As paredes, utilizando a tonfa;
- IV - O vaso sanitário e o ralo;
- V - Os pertences pessoais do preso;
- VI - As roupas de cama e banho;
- VII - Todos os demais objetos locais.

§2º O agente escalado no Posto que presenciar ou tomar conhecimento de falta de qualquer natureza praticada por preso informará ao Chefe de Plantão, redigindo Comunicado do Evento com a descrição minuciosa das circunstâncias do fato e dos dados dos envolvidos, e encaminhará o documento ao Chefe de Segurança para adoção das providências cabíveis.

Art. 33. Incumbe ao Chefe de Plantão supervisionar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de segurança e de rotinas carcerárias executados no Interior da Área dos Raios de Detentos e Cumpridores de Pena pelos Agentes de Execução Penal, devendo atuar na execução dos procedimentos.

SEÇÃO IX PROCEDIMENTO DE BANHO DE SOL

Art. 34. As liberações de presos ao pátio de banho de sol, destinadas à convivência e atividades recreativas, serão realizadas pelo período de 02 (duas) horas diárias, sendo observados as suspensões impostas através de sanções disciplinares e os seguintes procedimentos:

I - Incumbe aos agentes das equipes de plantão escalados para os postos P3, liberarem ao pátio de sol:

a) Os Raios 1, 2, 3 e 4. Alternando os períodos, de modo que cada raio esteja em determinado período do dia no sol, até completar o ciclo, para isso deve ser contemplado em tabela própria para que nenhum raio fique prejudicado no rodízio, esta tabela deve ser arquivada e ficar disponível para auditoria a qualquer momento.

b) Os presos do Raio de convivência individual e isolamento deverão permanecer sozinhos no pátio de banho de sol, respeitando o rodízio que neste deverá ser feito entre celas.

Art. 35. Em condições de normalidade, o banho de sol terá a duração de 02 (duas) horas.

Parágrafo Único. Durante o procedimento de banho de sol, não será permitido nenhum objeto em posse dos presos.

Art. 36. Durante o período de banho de sol é proibido, atitudes que possam comprometer a segurança e a convivência pacífica, entre estas:

- I - Ultrapassar a linha de segurança demarcada no solário;
- II - Comunicar com os demais presos recolhidos nas celas de outro ala ou raio;
- III - Executar movimentos de lutas ou artes marciais;
- IV - Correr com as duas mãos para trás, simulando correr algemado;
- V - Expressar posição de liderança perante os demais presos;
- VI - Reunir com mais de 04 (quatro) presos no pátio;
- VII - Dirigir-se ao servidor sem primeiro pedir permissão para falar e na presença de no mínimo 02 (dois) servidores;
- VIII - Levar consigo qualquer objeto para o banho de sol sem a devida autorização e revista dos servidores dos postos.

Art. 37. Fica estipulado que o corte de cabelo dos presos deverá ser no padrão nº 1 (corte de máquina).

Art. 38. O preso deverá fazer a barba no mínimo semanalmente, não sendo permitido nenhum tipo de desenho, sendo que o controle dos barbeadores será feito pela Chefia de Segurança juntamente com a equipe de plantonistas.

Parágrafo Único. Fica estipulado que o corte da barba não poderá exceder o padrão nº 0 (corte de máquina).

Art. 39. Para a liberação de presos das celas e recolhimento de presos do pátio de banho de sol para as celas, deverão ser realizadas revistas observadas as normas internas.

SEÇÃO X TRIAGEM e ISOLAMENTO

Art. 40. É de responsabilidade dos agentes escalados no P2 e P3 os procedimentos diários relacionados aos presos alocados nas celas dos raios, os quais atentarão para os seguintes procedimentos:

I - Fornecer aos presos, após inspeção visual e com detectores de metais, os objetos e materiais de higiene autorizados de acordo com normas vigentes;

II - Comunicar imediatamente ao Chefe de Plantão qualquer evento suspeito que, em tese, caracterize ameaça à segurança da Unidade;

III - Executar todas as demais rotinas carcerárias e procedimentos para cumprimento de isolamento preventivo e cumprimento de sanções disciplinares, procedendo segundo conforme este regime e demais normas correlatas.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, o preso poderá cumprir sanção disciplinar na própria cela.

SEÇÃO XI VISITAS DE PRESOS

Art. 41. A visita social aos presos realizar-se-á quinzenalmente, sendo limitada a quantidade de 02 (duas) pessoas adultas e descendentes menores por preso, com observância do disposto nas normas internas para visita ao preso.

§1º A entrada de visitantes se iniciará às 8h e terminará às 12h e retornará, em raio distinto, às 13h e terminará às 17h;

§2º Não será permitida a suplementação de alimentação;

§3º A substituição de itens pessoais poderá ocorrer desde que respeitado o limite mínimo de 03 (três) meses ou verificando a necessidade;

§4º Em caso de qualquer fator que impeça a revista do visitante, desde que previamente documentada e autorizada pelo Chefe da Unidade a visita ocorrerá somente em parlatórios.

Art. 42. Após a passagem pelos procedimentos no P1 e P2º visitante será então encaminhado ao local de visitação.

Art. 43. Os procedimentos a serem realizados com os presos e com os visitantes durante as visitas serão coordenadas e supervisionadas pelo Chefe de Plantão e realizados pelos servidores escalados para os respectivos postos, que deverão cumprir a seguinte rotina sequencial:

I - Realizar revista prévia no local da visita;

II - Realizar procedimento de revista no visitante e conduzi-lo ao pátio de visitação;

III - Retirar das celas os presos que receberá visita social, submeter ao procedimento de revista, e conduzi-los ao pátio de visitação;

IV - Após término da visita, liberar a saída dos visitantes;

V - Retirar o preso do pátio e submetê-lo ao procedimento de revista manual antes de reconduzi-lo a cela;

VI - Verificar o trancamento de ferrolhos e cadeados de todas as celas, após o recolhimento dos presos;

VII - Realizar inspeção nos locais de visitas depois de finalizado o recolhimento de todos os presos.

§1º Os agentes escalados no P2 e P3 deverão atuar como observador durante a realização da visita social;

§2º A visita deverá ser imediatamente interrompida e o visitante retirado da Unidade, no caso da prática de atos contra a moralidade pública, a segurança, regras, ou a Lei Penal, por parte do preso ou do seu visitante, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

SEÇÃO XII ENTREVISTA COM ADVOGADOS

Art. 44. A entrevista do preso com seu(s) Advogado(s) legalmente constituído(s) realizar-se-á unicamente em parlatório.

§1º O Atendimento Jurídico deverá ocorrer em parlatórios, locais destinados para o ato;

§2º O atendimento jurídico deverá ser agendado através do telefone e/ou (e-mail) institucional.

Parágrafo Único. No caso de Advogado ainda não constituído, a procuração deve ser encaminhada ao preso, para fins de assinatura e registro no Prontuário.

Art. 45. O deslocamento dos presos para o parlatório, deverá ser realizados pelos servidores conforme os seguintes procedimentos:

I - Revista prévia do parlatório para garantir a inexistência de materiais e objetos que possam representar riscos à segurança;

II - Revista manual de cada preso a ser liberado, devendo os servidores:

a) Determinar ao preso que lhe entregue para fins de inspeção, as roupas e calçados que utilizará no trajeto ao parlatório;

b) Realizar revista manual determinando que o preso mostre as mãos, com dedos abertos, bem como a planta dos pés; mostre a parte posterior das orelhas; abra a boca e levante a língua; mostre a parte superior e inferior dos lábios, deixando à mostra toda a gengiva e realize três agachamentos completos;

Art. 46. Realizados os procedimentos do artigo anterior, conduzir todos os presos que receberão Advogados para entrevistas até o parlatório, um a um.

Parágrafo Único. Durante a entrevista o preso permanecerá sem algemas desde que não demonstre comportamento agressivo.

Art. 47. A entrevista do preso com advogado terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos, o início e o término deverão ser comunicados pelo servidor de plantão no respectivo posto.

Art. 48. Finalizado o tempo de entrevista, o agente deverá:

I - Liberar a saída do Advogado;

II - Determinar que os presos se posicionem em local definido para realização dos procedimentos de segurança;

III - Submeter os presos à revista manual;

IV - Conduzir os presos às celas;

V - Verificar o trancamento de ferrolhos e cadeados da respectiva cela, após o recolhimento de cada preso;

VI - Realizar inspeção do parlatório, após o recolhimento de todos os presos.

SEÇÃO XIII AUDIÊNCIAS INTERNAS

Art. 49. A liberação de presos para audiências internas ficará a cargo do Chefe de Segurança e deverá ser escoltado por servidores.

Parágrafo Único. A realização deste procedimento, deverá ser relatada em livro de ocorrência ou sistema de registro informatizado, descrevendo horário de início e término, nome do preso, e local que se realizou.

Art. 50. Os servidores deverão realizar os seguintes procedimentos antes da liberação dos presos para audiência interna:

I - Revista do local da audiência para garantir a inexistência de materiais e objetos que possam representar riscos à segurança;

II - Revista manual e algemamento de cada preso a ser liberado, conforme normas de procedimento operacional padrão.

Art. 51. Realizados os procedimentos do artigo anterior, conduzir os presos que participarão de audiências internas, um a um, segurando-os pelas algemas, devendo cada condução ser realizada por, no mínimo, dois agentes.

Parágrafo Único. Durante a audiência o preso permanecerá algemado sob vigilância de, no mínimo, 02 (dois) agentes.

Art. 52. Finalizado o tempo de audiência, o agente deverá:

I - Conduzir os presos às celas, segurando-os pelas algemas, devendo cada condução ser realizada por, no mínimo, dois servidores;

II - Verificar o trancamento de ferrolhos e cadeados da respectiva cela, após o recolhimento de cada preso.

SEÇÃO XIV
PREPARAÇÃO DE PRESOS PARA ESCOLTA

Art. 53. A liberação de presos para escoltas externas ficará a cargo do Chefe da Unidade observando os seguintes procedimentos:

I - Será realizada revista manual dos presos, seguido de colocação das algemas com travamento conforme as normas de procedimento operacional padrão.

II - No caso de remoção ou audiência externa ao responsável pela escolta:

a) Conferir os pertences dos presos disponibilizados pelo Serviço de Apoio Humanizado ou pela família do preso;

b) Receber e conferir roupas e itens de higiene pessoal adequados para a missão;

c) Verificar os documentos autorizadores da escolta fornecidos pela Chefia da Unidade.

III - A saída do preso da Unidade só será autorizada pela equipe escalada no P1, após a confirmação da documentação de autorização de saída contendo fotos;

IV - No retorno da escolta, o preso deverá ser conduzido à Sala de Inclusão para a revista manual e inspeção de roupas, para posterior encaminhamento à sua cela.

SEÇÃO XV
SISTEMA DE RONDAS - EXTERNAS e INTERNAS

Art. 54. As rondas externas e internas deverão ser realizadas por, no mínimo, 02 (dois) agentes.

Art. 55. Em situação de normalidade, as rondas externas serão realizadas a critério do Chefe de Segurança ou Chefe de Plantão.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, o Chefe de Segurança e ou Chefe de Plantão solicitará apoio da Polícia Militar para realização de abordagem a suspeitos ou varredura nas proximidades do presídio.

Art. 56. Em situação de normalidade as rondas internas serão realizadas aleatoriamente, a critério do Chefe de Segurança ou do Chefe de Plantão e, compulsoriamente.

Parágrafo Único. As rondas internas aleatórias poderão ser realizadas, no exterior ou no interior das instalações administrativas, dos pavilhões de detentos e das demais instalações da Unidade de Segurança Máxima, conforme a necessidade e o objetivo.

Art. 57. Incumbe aos agentes de serviço no plantão a realização de rondas internas compulsórias, ao redor das instalações da Unidade de Segurança Máxima por ocasião de troca de turnos no referido posto, obedecendo ao seguinte:

I - As rondas compulsórias serão realizadas a pé, no período noturno, conforme as normas do procedimento operacional padrão;

II - Os agentes responsáveis pela realização da ronda serão, via de regra, os que tiverem assumindo os Postos 2 e 3;

III - Os agentes deverão impreterivelmente informar a guarnição de serviço nas guaritas de Guarda e Vigilância, o início da ronda, solicitando apoio visual e cobertura armada, caso necessário;

IV - Para a realização da ronda os agentes deverão portar: lanterna, tonfa, rádio comunicador, além de arma de fogo letal e não letal;

V - Comunicar imediatamente ao Chefe de Plantão qualquer evento suspeito que, em tese, caracterize ameaça à segurança da Unidade;

VI - Ao concluir a realização da ronda informar a situação encontrada nas imediações da Unidade à equipe escalada no P2 que estiver sendo substituída, que consignará no Mapa de Rondas do relatório do posto.

Parágrafo Único. No caso de baixo efetivo no P2 a ronda interna compulsória poderá ser realizada por apenas 01(um) agente, devendo este, solicitar obrigatoriamente o apoio visual e cobertura armada da guarnição das Guaritas de Guarda e Vigilância.

SEÇÃO XVI
FORMAS DE INTERAÇÃO COM O PRESO

Art. 58. A interação dos Agentes de Execução Penal com os presos deve pautar-se no absoluto respeito à dignidade da pessoa humana.

§1º A interação somente ocorrerá em caso de necessidade, sendo vedada qualquer conversação informal, animada e desrespeitosa entre servidor e preso;

§2º A interação somente ocorrerá sob a presença de no mínimo 02 (dois) servidores, sendo vedado qualquer contato de forma individual ou por apenas 01 (um) servidor;

§3º São proibidas situações vexatórias, xingamentos, desrespeitos e quaisquer comentários depreciativos;

§4º A voz determinada ao preso deverá ser clara, uniforme e objetiva.

SEÇÃO XVII
MEIOS DE COERÇÃO

Art. 59. Os meios de coerção somente serão utilizados quando absolutamente necessários, desde que esgotada a negociação.

Parágrafo Único. Os agentes de Execução que recorrerem ao uso escalonado da força limitar-se-ão a utilizar a mínima necessária, devendo informar imediatamente sobre o incidente ao Chefe de Segurança e ao Chefe da Unidade.

Art. 60. O uso dos meios de coerção deve ser progressivo conforme a necessidade e de forma proporcional à atitude do preso.

§1º Cabe ao agente a análise do evento e da necessidade da ação interventiva progressiva, respeitando os seguintes níveis:

I - Nível I - atitude cooperativa:

a) Ausência de força e uso de persuasão especializada;

b) Exige apenas a presença dos agentes em que a ostensividade possui caráter de intimidação psicológica.

II - Nível II - atitude de resistência passiva:

a) Comandos verbais;

b) Finalidade essencialmente orientadora, em que se utilizam as técnicas de aviso, persuasão e aconselhamento, devendo os agentes estar em condições de progredir a ação interventiva, se houver necessidade.

III - Nível III - atitude de resistência ativa:

a) Táticas de controle manual;

b) Exige comandos verbais para a orientação, progredindo-se para a ação interventiva com técnicas eficazes e proporcionais de imobilização, revista e, se necessário, algemamento.

IV - Nível IV - atitude agressiva menos letal:

a) Táticas defensivas menos letais;

b) Exige ação interventiva progressiva, que não tenha caráter punitivo, com técnicas defensivas menos letais, exemplificativamente iniciando-se com tonfa, espargidor de agente de pimenta, granadas menos letais e utilização de espingarda calibre 12 (doze) com munição menos letal ou dispositivo de defesa elétrico (TASER), se houver.

§2º Na aplicação progressiva da força é vedado o uso de equipamentos diversos daqueles autorizados pela Unidade.

§3º Quando utilizados equipamentos e materiais previstos neste artigo o agente de execução deverá respeitar as seguintes regras adicionais:

I - Aplicação compatível com a necessidade;

II - Formalização de comunicado de ocorrência com informações detalhadas do evento crítico e da utilização de materiais e equipamentos citados neste artigo, incluindo data, local, horário, testemunhas, pedidos de providências e assinaturas do comunicante e testemunhas.

§4º Os materiais e equipamentos para a intervenção menos letal estarão disponibilizados na Sala do P2;

§5º Para missões de escolta externa serão utilizados os mesmos critérios e diretrizes deste artigo, devendo constar na Ordem de Missão Penitenciária - OMP os materiais e equipamentos destinados.

Art. 61. A Diretoria da Unidade e o Chefe de Segurança em parceria com os demais setores competentes se encarregará de elaborar um quadro de rotinas visando organizar as tarefas diárias do plantão, os atendimentos e outras atividades disponibilizados aos presos da Unidade.

Parágrafo Único. O registro da realização ou não das atividades diárias previstas no quadro de rotinas será feito em formulário próprio e/ou consignado no relatório de serviço, com as devidas informações pertinentes a elas.

Art. 62. É proibido ao servidor ingressar na área de segurança e nos demais postos de serviços portando: livros, revistas, manuais, mídias ou qualquer material que possa representar distração nas atividades de vigilância e custódia.

Art. 63. Todos os deslocamentos de presos, necessários para a realização de procedimentos previstos neste Regimento, serão sempre acompanhados de agentes em número superior ao de presos.

Art. 64. Ao final de cada plantão, todas as ocorrências diárias produzidas pela equipe de serviço nos postos de controle da Unidade deverão ser gravadas em bancos de dados, em seguida, impressos, assinados e arquivados em pasta específica na sala do Chefe de Segurança.

Parágrafo Único. O Chefe de Plantão deverá, ao final do plantão, providenciar o envio do Relatório de Plantão, Mapa da População Carcerária atualizada e Escala do Plantão por e-mail ao Chefe de Segurança, Diretor da Unidade.

Art. 65. Serão realizadas vistorias mensais na Unidade de Segurança Máxima assim como esporádicas, planejada em conjunto pela Gerência de Inteligência e Gerência de Operações para verificação do cumprimento dos procedimentos e rotinas instituídas por este Regimento.

Art. 66. Situações excepcionais relacionadas a presos, visitantes e funcionamento interno da Unidade serão objeto de normatização específica.

Art. 67. Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional - SASPP.

TÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS PRESOS

CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art. 68. Constituem direitos básicos e comuns das pessoas privadas de liberdade:

I - Alimentação suficiente e vestuário;

II - Atribuição de trabalho e sua remuneração;

III - Previdência Social nos termos da legislação pertinente;

IV - Constituição de pecúlio;

V - Proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

VI - Exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas, desde que compatíveis com a execução da pena ou não conflitem com a regra disposta no art. 91 deste Código;

VII - Assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social, psicológica e religiosa;

VIII - Proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

IX - Entrevista pessoal e reservada com o Advogado;

X - Visita do cônjuge, da companheira em dias determinados, e de parentes e amigos, mediante autorização do gestor;

XI - Visita íntima;

XII - Chamamento nominal, respeitando ainda o nome social;

XIII - Igualdade de tratamento, salvo quanto às exigências da individualização da pena;

XIV - Audiência especial com o gestor do estabelecimento penal;

XV - Representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;

XVI - Contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da Leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes; e

XVII - Atestado de pena a cumprir, emitido anualmente pela Autoridade Judiciária competente.

Parágrafo Único. Em caso de perigo para a ordem ou a segurança do estabelecimento, a autoridade competente, mediante Ato Motivado, poderá suspender ou restringir os direitos previstos nos incisos VI, X, XI e XVI.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DOS PRESOS

Art. 69. São deveres dos presos:

I - Respeito às autoridades constituídas, funcionários e companheiros presos;

II - Informar-se sobre as normas a serem observadas na Unidade Penal, respeitando-as;

III - Acatar as determinações de qualquer funcionário no desempenho de suas funções;

IV - Manter comportamento adequado em todo o decurso da execução da pena, progressiva ou não submeter-se à sanção disciplinar imposta;

V - Abster-se de movimento individual ou coletivo de tentativa e consumação de fuga;

VI - Abster-se de liderar, participar ou favorecer movimentos de greve e subversão da ordem e da disciplina;

VII - Zelar pelos bens patrimoniais e materiais que lhe forem destinados, direta ou indiretamente;

VIII - Zelar pela higiene pessoal e ambiental;

IX - Submeter-se às normas contidas neste Regimento Interno, nas instruções de serviço Padrão, referentes às visitas, orientando-as nesse sentido;

X - Submeter-se às normas contidas neste Regimento Interno, que disciplinam a concessão de saídas externas previstas em Lei;

XI - Submeter-se à revista pessoal, de sua cela e pertences a critério da Administração;

XII - Devolver ao setor competente, quando da sua exclusão, os objetos fornecidos pela Unidade e destinados ao uso próprio;

XIII - Abster-se de desviar, para uso próprio ou de terceiros, materiais dos diversos setores da Unidade Prisional;

XIV - Abster-se de negociar objetos de sua propriedade, de terceiros ou do patrimônio do Estado;

XV - Abster-se da confecção e posse indevida de instrumentos capazes de ofender a integridade física de outrem, bem como daqueles que possam contribuir para ameaçar ou obstruir a segurança das pessoas e da Unidade Penal;

XVI - Abster-se de uso e consumo, para fabricação de bebida alcoólica ou substância que possa determinar reações adversas às normas de conduta ou dependência física ou psíquica;

XVII - Abster-se de apostar em jogos de azar de qualquer natureza;

XVIII - Abster-se de transitar ou permanecer em locais não autorizados pela área competente de controle da segurança e disciplina;

XIX - Abster-se de dificultar ou impedir a vigilância;

XX - Abster-se de quaisquer práticas que possam causar transtornos aos demais presos, bem como prejudicar o controle de segurança e disciplina;

XXI - Acatar a ordem de contagem da população carcerária, respondendo ao sinal convencionado da autoridade competente para o controle da segurança e disciplina;

XXII - Abster-se de utilizar quaisquer objetos, para fins de decoração ou proteção de vigias, portas, janelas e paredes, que possam prejudicar o controle de vigilância;

XXIII - Abster-se de utilizar sua cela como cozinha ou "cantina";

XXIV - Abster-se de utilizar aparelhos telefônicos ou similares para comunicar-se com o mundo exterior;

XXV - Submeter-se à requisição das Autoridades Judiciais, Policiais e Administrativas;

XXVI - Submeter-se à requisição dos profissionais de qualquer área técnica para exames ou entrevistas;

XXVII - Submeter-se às condições para o regular funcionamento das atividades escolares e às atividades laborativas de qualquer natureza quando escalado pelas autoridades competentes.

TÍTULO IV DA DISCIPLINA E DAS FALTAS DISCIPLINARES E SANÇÕES

CAPÍTULO I DA DISCIPLINA

Art. 70. Na forma da Lei de Execução Penal, a disciplina visa preservar a ordem, a segurança, o respeito, os bons costumes, os princípios morais, a obediência às normas e às determinações estabelecidas pelas autoridades e seus agentes no desempenho do trabalho, ficando a ela submetidos todos aqueles que estiverem sob a custódia e subordinação da administração penitenciária.

Art. 71. A ordem e a disciplina serão mantidas pelos servidores e funcionários do estabelecimento penal por intermédio dos meios legais e regulamentares adequados.

Art. 72. São vedadas manifestações coletivas que tenham o objetivo de reivindicação ou reclamação.

Art. 73. Ao preso é garantido o Direito da Ampla Defesa e do Contraditório, a serem exercidos por meio dos profissionais dativos da área de Assistência Judiciária da Unidade Prisional; dos Defensores Públicos ou dos Defensores constituídos.

Art. 74. Pune-se a tentativa com a sanção correspondente à falta consumada.

Art. 75. O preso que concorrer para o cometimento de falta disciplinar incide nas mesmas sanções cominadas ao infrator.

Art. 76. As normas deste Regimento são igualmente aplicadas nas situações que couberem, quando a falta disciplinar ocorrer fora da Unidade Prisional.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, DA SANÇÃO E DA REABILITAÇÃO

Art. 77. Para fins deste Regimento, entende-se como procedimento disciplinar o conjunto de atos coordenados para apurar determinado fato definido como infração disciplinar e sua autoria.

Art. 78. Todas as regras para apuração das faltas disciplinares serão definidas, tratadas e regulamentadas em Regimento específico.

TÍTULO V DA INCLUSÃO, TRANSFERÊNCIA E SAÍDA DO PRESO

CAPÍTULO I DA INCLUSÃO

SEÇÃO I DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INCLUSÃO DO PRESO

Art. 79. Constarão, obrigatoriamente, dos autos do processo de inclusão ou de transferência do preso para a Unidade de Segurança Máxima, os seguintes documentos:

I - Autorização emitida pela Gerência de Inclusão Classificação e Remoção de presos, Guia de Recolhimento emitida por Autoridade Policial e laudo médico emitido na data de ingresso; ou

II - Autorização emitida pela Gerência de Inclusão Classificação e Remoção de presos, Mandado de Prisão, Guia de Recolhimento emitida por Autoridade Policial e laudo médico emitido na data de ingresso; ou

III - Autorização emitida Gerência de Inclusão Classificação e Remoção de presos, Termo de Audiência de Custódia, Guia de Recolhimento emitida por Autoridade Policial e laudo médico que poderá ser suprido pelo Termo de Audiência e Custódia desde que na presença da Autoridade Judiciária, o preso for indagado sobre sua integridade física.

§1º Em caso de observação de indício de inconformidade entre a integridade física do preso e o laudo médico, não poderá receber o preso enquanto não for submetido a novo exame, laudo médico, descrevendo na íntegra todas as inconformidades e desde que não seja necessário médico ou internação hospitalar;

§2º Em caso de transferência de preso, deverá obrigatoriamente observar os documentos descritos na Portaria de Movimentação de Presos, PORTARIA SECIJU/TO Nº 872, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.252, de 06 de dezembro de 2018.

SEÇÃO II DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DE SEGURANÇA NA INCLUSÃO DO PRESO

Art. 80. A inclusão de presos inicia-se com a sua chegada e se concretiza após a conferência dos seus dados de identificação com a documentação de ingresso e o seu cadastramento no sistema, pelo Cartório da Unidade.

Parágrafo Único. A inclusão do preso no sistema deve ser imediata, sendo pré-requisito para o seu ingresso na Unidade.

Art. 81. Compete em ordem decrescente, ao Chefe de Cartório da Unidade, coordenar a realização dos seguintes procedimentos, durante a inclusão de presos:

I - Receber e conferir a documentação necessária;

II - Cadastrar ou atualizar os dados do preso no sistema;

III - Encaminhar a liberação de inclusão do preso na Unidade ao Chefe de Segurança e ou ao Chefe de Equipe;

IV - Montar o prontuário do preso.

Art. 82. Compete em ordem decrescente, ao Chefe da Unidade, ao Chefe de Segurança, e ou ao Chefe de Plantão, coordenar a realização dos seguintes procedimentos, durante a inclusão de presos:

I - Receber o preso e conferir documentação necessária;

II - Realizar o registro fotográfico do preso (de frente, perfil, tatuagens e cicatrizes relevantes);

III - Realizar revista pessoal e de pertences, da seguinte forma:

a) Revista visual com o preso despido, da boca, ouvidos, cabelo, nuca, mãos, braços, axilas, prepúcio, costas e pés, inclusive sua planta;

b) Revista detalhada em roupas e calçados;

c) Passagem do preso por duas vezes, pelo pórtico detector de metais;

III - Registrar todos os pertences admitidos ao preso em formulário próprio, mediante assinatura de contra recibo, providenciando seu armazenamento em local adequado até ulterior deliberação, sobre devolução à família ou outra destinação;

IV - Verificar as condições físicas do preso entregue, comunicando imediatamente ao Chefe do estabelecimento qualquer indício de violação da integridade física e moral, assim como debilidade do seu estado de saúde, para que o mesmo seja encaminhado ao IML;

V - Relacionar medicamentos eventualmente trazidos, encaminhando-os imediatamente à Farmácia do estabelecimento, para eventuais providências a serem adotadas;

VI - Entregar o enxoval fornecido pelo estabelecimento penal;

VII - Transmitir informações sobre os direitos, deveres, regras de disciplina, de tratamento penitenciário e de funcionamento do estabelecimento penal, mediante a assinatura de contra recibo;

VIII - Realizar o processo de higienização pessoal, incluindo:

a) Cortar cabelo, utilizando-se como padrão o pente número 01 (um) da máquina de corte;

b) Raspar barba e bigode.

IX - Realizar registros fotográficos anteriores e posteriores à higienização pessoal, contendo, no mínimo, fotos de fase, meio corpo frontal, perfis esquerdo e direito, tatuagens, lesões, cicatrizes e outras marcas de nascença;

X - Recolher o preso à cela destinada à triagem;

XI - Realizar outros procedimentos eventualmente necessários à efetivação da inclusão de presos e que estejam relacionados com as atividades próprias do Setor.

Art. 82. O Chefe da Unidade de Segurança Máxima, com o apoio da área de Saúde envia todos os esforços a fim de possibilitar, junto ao Serviço de Saúde Pública do Município, que os presos inclusos sejam submetidos a exames médicos periódicos.

Art. 83. Por um período de até 10 (dez) dias, a contar de seu ingresso no Estabelecimento Penal, os presos ficarão obrigatoriamente recolhidos no setor de triagem, a fim de que possam se adaptar às regras de segurança da Unidade.

Art. 84. Nas coletivas os presos serão lotados observando-se os seguintes aspectos:

I - Tipo penal a que respondem;

II - Idade e condições de saúde física e/ou mental.

Parágrafo Único. O Direito à prisão especial somente será concedido às pessoas que comprovarem as condições estabelecidas no artigo 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

Art. 85. Todos os setores deverão fornecer relatórios mensais de seus respectivos departamentos. Sendo que estes irão subsidiar o Chefe da Unidade que deverá apresentar mensalmente relatórios sobre as atividades da Unidade, para a Superintendência.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA E SOLTURA DE PRESOS

Art. 86. A transferência de presos para a Unidade de Segurança Máxima somente ocorrerá por interesse da Administração Pública, mediante autorização emitida pela Superintendência de Administração do Sistema Penitenciário e Prisional.

Art. 87. Documentos necessários que deverão acompanhar o preso em caso de transferência, sendo os itens cumulativos:

I - Autorização de transferência emitida pelas SASPP em caso de transferência por interesse da Administração.

II - Prontuário Jurídico (contendo Nota de Culpa, Guia de Recolhimento, laudo médico emitido no dia do recebimento do preso e procedimentos que apuraram faltas disciplinares);

III - Prontuário de saúde (descrevendo doenças, tratamentos, uso de medicação contínua e condições psiquiátricas assim como a medição de uso contínuo);

IV - Declaração emitida pelo Chefe da Unidade onde o preso cumpria pena, detalhando comportamento, data de ingresso e tempo cumprido.

Art. 88. Nos casos de admissão por transferência, o preso será encaminhado juntamente com os respectivos prontuários padronizados descritos no artigo acima e com a medicação de uso controlado que por ventura faça uso, sob pena de não recebimento pela Unidade de Segurança Máxima.

Parágrafo Único. Compete em ordem decrescente, ao Chefe da Unidade e ao Chefe de Cartório da Unidade, conferir a documentação na transferência de preso e coordenar a realização de inclusão de presos no sistema, assim como informar a Vara de Execução Penal.

Art. 89. O preso em favor do qual for expedido o alvará de soltura será colocado imediatamente em liberdade, se por outro motivo não possa ser liberado.

§1º Cabe ao Cartório da Unidade, proceder às pesquisas necessárias, bem como, informar imediatamente ao Juiz que expediu o respectivo alvará e ao Juiz da Vara de Execuções Penais, quanto à liberação do preso ou sobre os motivos que impedem sua liberação;

§2º Todos os pertences recebidos, durante a sua custódia no estabelecimento penal, deverão ser devolvidos ao preso, mediante recibo.

Art. 90. Compete em ordem decrescente, ao Chefe da Unidade e ao Chefe de Cartório realizar todos os procedimentos de implantação, transferência e inativação dos cadastros do HADES.

Art. 91. Compete ainda ao Cartório da Unidade de Segurança Máxima:

I - Manter sob sua guarda, por tempo indeterminado os prontuários com todas as documentações recebidas e produzidas pelo estabelecimento penal de todos os custodiados.

II - Entregar mensalmente à Gerência de Inteligência relação nominal de todos os presos custodiados pela Unidade Penal, bem como, as inclusões, transferências e liberações ocorridas no período.

Parágrafo Único. Na relação nominal a ser entregue à Gerência de Inteligência e ao Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca competente, o Chefe de Cartório fará constar, no mínimo, as informações quanto ao nome do preso, número do processo, Comarca de Origem, o tipo penal que responde na data de inclusão.

Art. 92. Será de responsabilidade do Chefe da Unidade a regularização cartorária e documental dos presos custodiados e colocados sob sua administração.

TÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS PARA VISITA DOS PRESOS

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA VISITA DOS PRESOS

Art. 93. As visitas ao preso se classificam sob duas categorias: as sociais e as íntimas.

Art. 94. A visita social aos presos realizar-se-á quinzenalmente, sendo limitada a quantidade de 02 (duas) pessoas adultas e descendentes menores por preso, com observância do disposto nas normas internas para visita ao preso.

§1º A entrada de visitantes se iniciará às 8h e terminará às 12h e retornará, em raio distinto, às 13h e terminará às 17h;

§2º Não será permitida a suplementação de alimentação;

§3º A substituição de itens pessoais poderá ocorrer desde que respeitado o limite mínimo de 03 (três) meses ou verificando a necessidade;

§4º Em caso de qualquer fator que impeça a revista do visitante, desde que previamente documentada e autorizada pelo Chefe da Unidade a visita ocorrerá somente em parlatórios.

Art. 95. Após a passagem pelos procedimentos no P1 e P2° visitante será então encaminhado ao local de visitação.

Art. 96. Os procedimentos a serem realizados com os presos e com os visitantes durante as visitas serão coordenados e supervisionados pelo Chefe de Plantão e realizados pelos servidores escalados para os respectivos postos, que deverão cumprir a seguinte rotina sequencial:

I - Realizar revista prévia no local da visita;

II - Realizar procedimento de revista no visitante e conduzi-lo ao pátio de visitação;

III - Retirar das celas os presos que receberá visita social, submeter ao procedimento de revista, conforme normas de procedimento operacional padrão, e conduzi-lo ao pátio de visitação;

IV - Após término da visita, liberar a saída dos visitantes;

V - Retirar o preso do pátio e submetê-lo ao procedimento de revista manual antes de reconduzi-lo a cela;

VI - Verificar o trancamento de ferrolhos e cadeados de todas as celas, após o recolhimento dos presos;

VII - Realizar inspeção nos locais de visitas depois de finalizado o recolhimento de todos os presos.

§1º Os agentes escalados no P2 e P3 deverão atuar como observador durante a realização da visita social;

§2º A visita deverá ser imediatamente interrompida e o visitante retirado da Unidade, no caso da prática de atos contra a moralidade pública, a segurança, regras, ou a Lei Penal, por parte do preso ou do seu visitante, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CAPITULO II PROCEDIMENTOS GERAIS DE VISITA DE PRESOS

Art. 97. Este título regula os procedimentos a serem adotados para visitas de presos que cumprem pena na Unidade de Segurança Máxima do Cariri.

Parágrafo Único. Por um período de até 10 (dez) dias, a contar de seu ingresso no estabelecimento penal, os presos ficarão obrigatoriamente recolhidos no setor de triagem, a fim de que possam se adaptar às regras de segurança da Unidade.

Art. 98. O preso encarcerado na Unidade de Segurança Máxima terá direito a visita quinzenalmente após o cumprimento de 30 (trinta) dias e desde que não se encontre cumprindo sanção disciplinar.

§1º A visita social aos presos realizar-se-á quinzenalmente, sendo limitada a quantidade de 02 (duas) pessoas adultas e descendentes por preso, com observância do disposto nas normas internas para visita ao preso;

§2º Será permitido ao custodiado receber visitas de familiares de 1º e 2º graus adultos;

§3º Para efeitos deste Regimento será permitida a entrada dos visitantes que se enquadrem nos seguintes graus de parentesco:

a) pais;

b) filhos;

c) irmãos;

d) cônjuge ou companheira com comprovado vínculo em documento público de união estável.

§4º Cada preso poderá receber visita de até 02 (duas) pessoas por dia de visitação, previamente cadastrados e autorizados;

§5º As crianças e adolescentes, desde que comprovada a sua descendência ou guarda legal para com o preso, somente ingressarão no estabelecimento penal quando acompanhadas de pessoa legalmente responsável por elas, ficando a cargo desta, a sua guarda e acompanhamento durante o período de visitação.

Art. 99. O familiar interessado em visitar o custodiado deverá requerer o cadastramento diretamente na Unidade de Segurança Máxima.

§1º Visando assegurar o cumprimento dos procedimentos de segurança a visita não será permitida, quando não for realizado o cadastro dentro do prazo estabelecido;

§2º Caso o custodiado não queira receber a visita de algum parente, ele deverá informar à Direção, via comunicação por escrito e com aposição de assinatura.

CAPITULO III DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRO

Art. 100. Para a realização do cadastro de visitantes, é necessária a apresentação das seguintes fotocópias acompanhadas do documento original:

I - RG, Carteira de Trabalho ou CNH;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de endereço em nome do visitante ou declaração do dono do imóvel, com no máximo, 03 (três) meses anteriores ao pedido;

IV - Certidão de antecedentes criminais, estadual e federal;

V - Foto tirada no ato do cadastro;

§1º Caso o visitante seja menor de 14 (quatorze) anos, será necessária a apresentação apenas da Certidão de Nascimento;

§2º Aos maiores de 14 (quatorze) anos será necessário todos os documentos exigidos no *caput* deste artigo, excetuando o item IV.

Art. 101. São critérios que podem gerar a não autorização para a visitação da Unidade de Segurança Máxima, caso o visitante:

I - Tenha cometido ato de indisciplina nas dependências do estabelecimento penal;

II - Tenha certidão criminal estadual ou federal positiva;

III - Apresente documentação falsificada;

IV - Faça o pedido enquanto o preso estiver impedido de receber a visita por suspensão de direitos, devidamente fundamentado pela Direção do Presídio, mediante procedimento administrativo;

V - Protocole de pedido fora do prazo estipulado;

VI - Haja proibição de visitação em qualquer Unidade Penal do Estado.

Art. 102. A retirada do cadastro do visitante, familiar ou amásio só será feita nos casos onde houver:

I - Cometimento de faltas disciplinares por parte do preso, a critério do Chefe da Unidade após procedimento administrativo;

II - Cometimento de atos de indisciplina de acordo com o artigo 102 desta Portaria;

III - Solicitação do custodiado, que deve ser feita por escrito, com data, aposição de assinatura no pedido e direcionada ao Chefe da Unidade.

Art. 103. Ao cancelar o cadastro de um familiar visitante, amásio ou esposa, a sua recolocação só será realizada mediante solicitação por escrito do custodiado interessado, após análise da Direção da Unidade, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 104. Não será permitido o relacionamento entre custodiados, excetuando os casos em que:

I - Forem casados civilmente antes da prisão de um deles;

II - Tiverem prole em comum antes da prisão de um deles;

III - Forem presos juntos e provarem por meio de Declaração escrita e com firma reconhecida, com, no mínimo 02 (duas) testemunhas, que na data da prisão conviviam maritalmente, não podendo ser testemunha qualquer outro visitante da Unidade Segurança Máxima.

Art. 105 Um(a) visitante amásia(o), esposa(o) que cancelar o cadastro para visitação de um custodiado não poderá visitar intimamente outro custodiado Unidade de Segurança Máxima, pelo período de 01 (um) ano.

CAPITULO IV
DAS VISITAS ÍNTIMAS

Art. 106. A visita íntima tem por finalidade fortalecer os vínculos familiares e deve ocorrer nos casos de união estável e continuada, a critério da Administração Pública e como requisito o bom comportamento.

Art. 107. Ao preso é facultado receber visita íntima da esposa ou companheira, comprovado o vínculo afetivo pelas seguintes formas:

I - Existência de Matrimônio mediante a apresentação da certidão de casamento;

II - Escritura Pública de União Estável lavrada em Cartório.

§1º Em caso de cancelamento de visita por pedido, divórcio ou separação, também na hipótese de União Estável ou Declaração de Convivência, só será permitida a substituição do cônjuge, após o decurso de, no mínimo, 06 (seis) meses do encerramento do vínculo conforme constar no documento.

Art. 108. A visita íntima pode ser suspensa ou restringida, por tempo determinado, nos casos:

I - De falta disciplinar de natureza grave, cometida pelo preso, que ensejar restrição de direitos ou isolamento celular;

II - Por ato motivado pelo cônjuge ou pela companheira, que causar problemas de ordem moral ou risco para a segurança ou disciplina na referida Unidade;

III - No cometimento de ato de indisciplina pelo visitante, considerando que ele oferece risco à segurança e à ordem do Estabelecimento Penal, podendo, nesse caso, ser suspensa por tempo indeterminado.

Art. 109. Não será admitida a visita íntima de pessoa menor de idade.

CAPITULO V
DA CONDUTA DOS VISITANTES NA UNIDADE PENAL

Art. 110. Qualquer visitante ou qualquer outra pessoa autorizada a entrar nas Unidades Prisionais deve obedecer à ordem estabelecida, respeitando funcionários, presos e outros particulares, bem como cumprir as normas legais, regimentais, administrativas ou qualquer ordem exarada por autoridade competente no âmbito das Unidades Prisionais pertencentes à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária.

I - Somente será permitida o ingresso de visitantes nas Unidades Prisionais, Presídios e Núcleos que estejam trajando:

- a) Camiseta na cor branca;
- b) Calça cinza em malha, sem metais;
- c) Chinelo estilo "Havaianas" branca sem metais.

Art. 111. São considerados atos de indisciplina cometidos por visitantes:

I - Praticar ações definidas como crime ou contravenção no interior ou imediações do Presídio Estadual;

II - Manter conduta indisciplinada no interior ou nas dependências externas do Presídio Estadual, desobedecendo a qualquer ordem, seja escrita ou verbal, emanada por autoridade competente;

III - Desobedecer, desacatar ou praticar qualquer ato que importe em indisciplina, seja ele praticado contra servidores públicos, presos ou outros particulares;

IV - Promover tumulto, gritaria, algazarra ou portar-se de maneira inconveniente, de forma a perturbar o trabalho ou o sossego alheio;

V - Portar, fazer uso, induzir ao uso ou estar sob ação de bebida alcoólica, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ou ainda, introduzir ou auxiliar de qualquer forma a introdução em área sob a administração da Unidade Prisional de substância alcoólica, entorpecente ou outras que determine dependência física ou mental;

VI - Vestir-se de maneira inconveniente;

VII - Recorrer a meios fraudulentos em proveito próprio ou alheio;

VIII - Praticar manifestações ou propaganda que motivem a subversão à ordem e a disciplina das Unidades Prisionais; a discriminação de qualquer tipo e o incitamento ou apoio a crime, contravenção ou qualquer outra forma de indisciplina;

IX - Auxiliar, participar ou incentivar a prática de falta disciplinar do preso, tentada ou consumada;

X - Desenvolver de forma direta ou velada, qualquer forma de liderança negativa.

Art. 112. Os atos de indisciplina praticados por visitantes podem incorrer em:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão temporária da autorização para entrada;

III - Cassação da autorização para entrada no Presídio Estadual.

§2º A suspensão temporária será aplicada na prática de ato grave de indisciplina que comprometa a ordem e a segurança ou outro fato danoso no âmbito do Presídio.

§3º A cassação da autorização para a entrada no Presídio será aplicada em caso de prática de crime, reincidência de falta grave ou de ato que pela gravidade contraindique a entrada da pessoa na Unidade Prisional.

Art. 113. O período da suspensão temporária pode ser de 15 (quinze), 30 (trinta), 90 (noventa), 180 (cento e oitenta) ou 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme a gravidade do fato.

Art. 114. O visitante que tentar entrar ou entrar no Presídio Estadual com eletrônico ou aparelho de comunicação com o meio exterior, seus componentes ou acessórios até mesmo chips para eletrônicos, bem como, com substâncias tóxicas consideradas ilícitas, armas ou outros materiais que podem ser utilizados para a mesma finalidade, além das providências previstas pela legislação, fica terminantemente proibido de adentrar no Presídio.

Art. 115. O visitante que entrar ou tentar fazê-lo com produtos, alimentos ou equipamentos estranhos aos permitidos, não especificados no artigo anterior, terá seu direito à visita suspenso pelo período de 01 (um) ano.

Art. 116. Para aplicação das medidas retro, deverão ser ouvidos, em termos de declarações: o visitante que atuou de maneira indisciplinada, os funcionários e as testemunhas, sem prejuízo da adoção de outras providências que visem o esclarecimento dos fatos e da aplicação das medidas cautelares cabíveis à preservação do interesse público, desde que devidamente motivados.

Art. 117. Os atos de indisciplina, praticados por visitantes, não afetam a avaliação do comportamento carcerário do preso, salvo quando restar comprovado seu envolvimento direto ou indireto, ou seja, se o visitante comete um crime, sem participação do preso, este não será prejudicado em seus benefícios legais.

§1º A advertência escrita será aplicada na prática de ato de indisciplina que não incidir em dano à ordem e à disciplina, dando-se ciência ao interessado, que, em caso de recusa, deve ser assinado por 02 (duas) testemunhas.

Art. 118. Não pode receber visita de qualquer natureza o preso que estiver:

I - Em situação de trânsito;

II - Em período de inclusão ou em regime de observação (30 dias);

III - Em isolamento em cela de segurança, quando necessária a adoção de medida preventiva de segurança pessoal;

IV - Em enfermaria;

V - Em cumprimento de sanção disciplinar de restrição de direitos ou de aplicação de isolamento celular, em cela disciplinar.

Art. 119. É terminantemente vetada a entrada de visitantes nesta Unidade de Segurança Máxima que não estejam previamente cadastrados.

Art. 120. É terminantemente vetada a entrada de visitantes menores de 18 (dezoito) anos que não estejam acompanhados pelo pai ou mãe ou ainda por um representante legal.

Parágrafo Único - Em caso de visitante menor de 18 (dezoito) anos acompanhado por alguém que não seja o pai ou mãe ou ainda por um representante legal, far-se-á necessária Autorização Judicial, ou documento com firma reconhecida em Cartório do responsável, autorizando o visitante a acompanhar o menor nesta Unidade de Segurança Máxima.

Art. 121. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor dessa Unidade de Segurança Máxima, em última instância pelo Superintendente de Administração do Sistema Penitenciário e Prisional.

CAPÍTULO VI DA ENTRADA DE ADVOGADOS

Art. 122. Este Título determina os procedimentos a serem seguidos para entrada e saída dos Advogados nos Presídios Estaduais com o objetivo de manter a segurança, organização e assegurar os Direitos das prerrogativas dos Defensores legais dos presos.

Art. 123. Os Advogados deverão cumprir os seguintes procedimentos para visitação na Unidade de Segurança Máxima:

- a) Apresentar a ficha de cadastro devidamente preenchido;
- b) Apresentar a cópia carteira funcional da OAB;
- c) Entregar as cópias das Procurações comprobatórias;
- d) Agendar a visita através do disque agendamento;

Art. 124. Os Advogados, em respeito às suas prerrogativas profissionais, poderão de visitar um preso de cada vez por agendamento com tempo máximo de trinta minutos e seguindo os procedimentos de conduta:

- a) Comparecer no Presídio com cinco minutos de antecedência do horário e dia agendado;
- b) Apresentar a carteira funcional original;
- c) Não é permitido o ingresso com armas de fogo, objetos cortantes, relógio, aparelhos eletrônicos, pulseiras, carteira, mochilas, garrafas de plástico ou metálica, fone de ouvido, isqueiros, cigarros, balinhas, chicletes;
- d) O Advogado vai passar por revista eletrônica (*BodyScan* e detector de metal) se houver metais no corpo por motivo de cirurgia o mesmo vai ter que comprovar com documentação necessária;

Art. 125. Os Advogados que entrarem na referida Unidade, vão ter que apresentar postura de ética profissional respeitando os servidores e as regras determinadas na Unidade de Segurança Máxima.

Art. 126. O Advogado que transgredir com as regras da Unidade de Segurança Máxima será comunicado a OAB para devidas providências e caso a transgressão for tipificada crime o mesmo será encaminhado para delegacia local para os procedimentos cabíveis.

TÍTULO VII PROCEDIMENTOS DIÁRIOS DE SEGURANÇA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 127. Este Título regula os procedimentos diários a serem adotados pelos servidores da Unidade de Segurança Máxima.

Art. 128. Os procedimentos e rotinas têm o objetivo de estabelecer condutas padrão a serem adotadas por servidores e seguidas pelos presos, propiciando condições de segurança, acompanhamento e controle da Unidade.

Art. 129. Para adequar as ações, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos diários para a realização de procedimentos de segurança:

- I - Procedimento inicial;
- II - Procedimento de chamada para conferência de presos em cela;
- III - Procedimento de chamada de presos para saída e retorno de presos para as celas;
- IV - Procedimento para retirada de presos de celas;

V - Procedimento para contenção de presos no pátio;

VI - Procedimentos de revistas estruturais.

Art. 130. Situações excepcionais relacionadas ao funcionamento interno da Unidade seguirão normatização específica.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 131. O descumprimento do disposto neste regulamento configura infração administrativa e poderá ensejar na aplicação de sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Parágrafo Único. A constatação de falhas decorrentes de omissão, negligência, facilitação ou conivência ao acesso de visitantes, materiais e alimentos aos presos na aludida Unidade Penal, será passível de apuração mediante o processo administrativo cabível.

Art. 132. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pelo Coordenador do Sistema Prisional, Secretário Executivo Adjunto e deliberados pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 133. Ficam revogadas as demais disposições em contrário acerca da matéria abordada neste Regulamento.

Art. 134. Os seguintes anexos, que dispõem acerca de procedimentos operacionais, os quais devem ser cumpridos por servidores, visitantes e pessoas privadas de liberdade estarão inseridos no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Cidadania e Justiça.

I - Anexo I: Das orientações e verbalizações para a realização dos procedimentos

II - Anexo II: Da vistoria dos itens de higiene e visitas

III - Anexo III: Da planilha de trabalho e massificação dos procedimentos diários de segurança.

Art. 135. Ficam revogadas as disposições e normativas em contrário.

Art. 136. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Cidadania e Justiça, inscrita sob o número de CNPJ: 05.533.216/0001-06, neste ato representado por seu secretário HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES, nomeado por meio do Ato Governamental nº 579-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095 em 19/04/2018, residente e domiciliado nesta capital, adiante designado simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DEVEDOR reconhece expressamente que deve a EMPRESA E. M. DE OLIVEIRA BATISTA RESTAURANTE-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Manoel Silveira Dourado, S/N, Lote 09, Quadra 62, Central, Santa Tereza/Tocantins, CEP: 77.615-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.475.034/0001-44, a importância o valor de R\$ 3.661.537,81 (três milhões e seiscientos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) referente a Prestação de Serviços Contínuos de Alimentação mediante o fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades do Sistema Penitenciário e Prisional, nos meses de junho, julho e agosto de 2020, consoante documentos acostados nos autos.

PARAGRAFO ÚNICO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima mencionado, segundo suas condições orçamentárias próprias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - o presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se no artigo art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

Palmas-TO, aos 28 de outubro de 2020.

Heber Luis Fidellis Fernandes
Secretário de Estado

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 046/GABSEC, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 19 (Dezenove) dias de férias da servidora WILMA ARAUJO MODESTO, matrícula nº 1015834-1, Auxiliar Administrativo, no período de 13/10/2020 a 31/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 interrompida pela Portaria Nº 40/GABSEC, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

ADRIANA REIS DE SOUSA
Secretária da Comunicação - Respondendo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020

Nº do Processo: 2020.11010.00028.
Contratante: Secretaria da Comunicação.
Contratada: Diego Fernando Fonseca Valente ME.
Objeto: Aquisição de Coletes e Bolsas para Profissionais de Imprensa.
Vigência: 27 de outubro de 2020 a 26 de novembro 2020.
Classificação Orçamentária: 11010 24 122 1100 2192.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 0100.
Valor: R\$ 7.654,80 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 27 de outubro de 2020.
Signatários: Adriana Reis de Sousa - representante da contratante.
Diego Fernando Fonseca Valente - representante da contratada.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 1128, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

KATIANE RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS, número funcional 983590-8, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual José Alves de Assis, no município de Caseara, para a Escola Estadual Setor Sul, no município de Palmas, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 03 de setembro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1382, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2020/27000/010285
Número da Nota de Empenho: 2020NE16710
Fiscal do Contrato: Júlia Alves Gomes - Matrícula nº 1144138-2
Substituto de Fiscal: Sirlene Alves Araújo - Matrícula nº 598267-1
Contratada: NTC TREINAMENTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.614.200/0001-98.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de inscrições de servidores no seminário *on-line*, "CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM TEMPOS DE PANDEMIA - AS NOVIDADES DA LEI Nº 13.979/2020 E DA MP 961 PARA ENFRENTAR A CRISE DO COVID-19, que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, nos dias 28/09/2020 a 01/10/2020, carga horária de 14 horas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração e Compras, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração e Compras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1383, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, no período, cargas horárias e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. JANETE SOARES ARAUJO, número funcional 762924-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 71 horas aulas mensais, no período de 25 de setembro a 24 de outubro de 2020, em substituição à servidora MARIA HELENA OLIVEIRA DALUZ, número funcional 727122-1, Professor Normalista, lotada na Escola João Paulo II - Convênio, no Município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. KLEIDE NIRAN DOS REIS MENDES, número funcional 1208519-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 25 de setembro a 24 de outubro de 2020, em substituição à servidora MARIA HELENA OLIVEIRADALUZ, número funcional 727122-1, Professor Normalista, lotada Escola João Paulo II - Convênio, no Município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1384, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. CLEUBIADO VALE COSTA GONCALVES, número funcional 1066242-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 109 horas aulas mensais, no período de 29 de setembro a 18 de dezembro de 2020, na Escola João Paulo II - Convênio, no Município de Palmas;

2. EVANILDE ASSUNCAO BORGES ARAUJO, número funcional 591996-1, Professor Normalista, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 29 de setembro a 18 de dezembro de 2020, na Escola João Paulo II - Convênio, no Município de Palmas.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1385, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins.

1. MARIA DA PAZ ALVES HORTEGAL, número funcional 692818-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 21 de setembro a 18 de dezembro de 2020 e 64 horas aulas mensais, no período de 19 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, no Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, no Município de Miranorte.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1386, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficit* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína.

1. ELZIR AMORIM, número funcional 1202480-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 17 de setembro a 18 de dezembro de 2020, no Colégio Estadual Professora Juliana Barros, no Município de Xambioá.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1387, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a ADRIANA DE SOUZA ALVES RABELO, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 899486-1, no período de 03 a 17/11/2020, referente ao período aquisitivo de 19/06/2019 a 18/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 945, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

FERNANDA MARINHO FARIAS, nº funcional 11709057-1, Assessor Jurídico, para responder pela Chefia da Assessoria Jurídica, durante os impedimentos ou afastamento do seu titular LUDIMYLLA MELO CARVALHO, nº funcional 1256297-3, no período de 22 de outubro a 05 de novembro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 946, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, no período de 1º a 31 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Antônio Gonçalves Farias	479679-1	Plantão Fiscal
2.	Antônio de Pádua Messias	504492-1	Plantão Fiscal
3.	Alfredo Marques de Araujo	208453-2	Plantão Fiscal
4.	Augusto Rodrigues Valente Neto	167943-2	Auditoria
5.	Benjamin Aires Cirineu	202530-1	Plantão Fiscal
6.	Claudionor Pereira de Oliveira	1014366-1	Plantão Fiscal
7.	Geralci Messias Goncalves	191738-2	Plantão Fiscal
8.	Geraldo Pereira de Oliveira	258067-1	Plantão Fiscal
9.	Hamilton Luiz Lemos	179933-1	Plantão Fiscal
10.	Ivana de Jesus Pereira dos Santos	624758-1	Plantão Fiscal
11.	José Bernardino Rodrigues Neto	392550-1	Plantão Fiscal
12.	José Itaraci Guimarães	482848-1	Auditoria
13.	José Maria de Sousa Amaral	341335-1	Plantão Fiscal
14.	Laibnis Rodrigues Oliveira Lima	610334-1	Auditoria
15.	Maria de Fátima Carvalho Cavalcante	689972-3	Plantão Fiscal

16.	Maria Alves de Paula	354299-1	Plantão Fiscal
17.	Miraldino Pereira da Silva	94290-1	Plantão Fiscal
18.	Ramona Zorio	186834-1	Plantão Fiscal
19.	Rander Alves de Oliveira	885189-1	Plantão Fiscal
20.	Romero Callou de Alencar	304454-1	Plantão Fiscal
21.	Ronilson Dreger da Silva	129589-1	Plantão Fiscal
22.	Wagner Dantas Brandao	732026-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 947, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, §2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividade Interna de interesse desta Secretaria, na Corregedoria Fazendária, a partir de 1º de novembro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Caio Franca de Oliveira	169265-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 948, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Suelmi Amorim Gama	246788-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 949, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Marcelio Sardinha	290583-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 950, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Wirno Delvan Alves da Silva	235651-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 951, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Pedro Tavares e Silva	253318-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 952, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Maria Nascimento Gloria Ribeiro Benevides	236760-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 953, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Juscelino Pinheiro do Carmo	305021-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 954, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Dorcides de Sousa Ribeiro	506221 -1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 955, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas, de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Antônio Justo da Silva Filho	251000-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 956, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Eudival Coêlho Barros	165624 -1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 957, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Antônio Feliciano Borges	247045 -2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 958, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Benedito de Melo Aires	168297-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 959, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

IONARA DE ARAUJO REIS AIRES, nº funcional 1046748-1, Auxiliar Administrativo, da Gerência de Cadastro para a Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 960, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

BENEDITA COSTA BEZERRA, nº funcional 1082434-8, Assistente Administrativo, Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, para a Agência de Atendimento de Peixe, a partir de 1º de outubro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 961, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 31 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Basílio Lopes de Oliveira Filho	486350-2	Plantão Fiscal
2.	Evelusia Feitosa Lima	879220-2	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 962, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Porto Nacional, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Adão Vilarinho Ferreira	328550-2	Monitoramento
2.	Adil de Araújo Sobral	598784-1	Plantão Fiscal
3.	Balbina Rufino da Silva	259230-1	Plantão Fiscal
4.	Eraldo Goulart de Medeiros	664367-2	Monitoramento
5.	Fabiana Soares Mota	656620-1	Auditoria
6.	José Bartoldo Braga Aires	165399-1	Monitoramento
7.	Jadson de Oliveira dos Santos	816568-1	Plantão Fiscal
8.	Joney Nunes Wolney de Mello	314538-1	Auditoria
9.	Marlene Rodrigues Póvoa	436360-3	Monitoramento
10.	Nélio da Silva Rosal	276616-3	Auditoria
11.	Nilo Alves de Melo Junior	554483-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 963, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Pedro Afonso, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 31 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Adeuvaldo de Sousa Rodrigues	201410-1	Plantão Fiscal, monitoramento
2.	Donizeth Aparecido Silva	392940-1	Auditoria
3.	Enoque Monteiro Junior	504091-2	Plantão Fiscal, monitoramento
4.	Maria Dalva da Silva Santos	668087-1	Plantão Fiscal, monitoramento
5.	Maria da Silva Santos Macedo	573040-1	Plantão Fiscal, monitoramento
6.	Wilton Ferreira Machado	446960-1	Plantão Fiscal, monitoramento

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 964, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Ademir Oliveira Santos	174625	Plantão Fiscal
2.	Alessandra Franco Fonseca	471036	Plantão Fiscal
3.	Antônio Batista de Oliveira.	1003607-2	Plantão Fiscal
4.	Antônio José Pereira da Silva	329130-1	Auditoria
5.	Jari Barbosa Braga	372423-1	Auditoria
6.	Kenid De Almeida Costa	513810	Plantão Fiscal
7.	Marcos Ribeiro dos Santos	152022-1	Plantão Fiscal
8.	Paulo Henrique Maranhão Vasconcelos	224628-3	Plantão Fiscal
9.	Rubens Marcelo Sardinha	1058223-2	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 965, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 04 a 31 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Paulo Afonso Teixeira	179507-1	Monitoramento

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 966, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Antônio Carlos Evangelista Araujo	643870-1	Auditoria
2.	Carlos Alberto Rodrigues	629112-1	Auditoria
3.	Carlos Sollimar Braga da Silva	607633-1	Auditoria
4.	Cejane Costa Soares	375590-1	Plantão Fiscal
5.	Claudia Maria da Ponte	455328-1	Plantão Fiscal
6.	Décio Wander Braga	274966-2	Plantão Fiscal
7.	Euvaldo Carvalho dos Anjos	536572-2	Auditoria
8.	Frederico Dias Lampert	814419-1	Combustível
9.	Gilsonar Alves Gomes	724789-1	Plantão Fiscal
10.	Gleib Adelinio Lopes Rezende	581413-1	Auditoria
11.	Jandir Cardoso de Vasconcelos	816131-1	Auditoria
12.	João Abadio Oliveira e Silva	227253-2	Auditoria
13.	Jussara Espindola Costa Batista	730546	Auditoria
14.	Leide Rodrigues Leal Parente	406494-3	Plantão Fiscal
15.	Maria Verônica de Medeiros	4500714	Plantão Fiscal
16.	Nedson de Brito Ribeiro	430277-1	Auditoria
17.	Norma Luiza Soares Costa	590426-1	Plantão Fiscal
18.	Raimunda Nonata dos Reis	504390-1	Auditoria
19.	Raimundo Nonato Parente Filho	537345	Auditoria
20.	Raimunda da Silva Santos de França	527583-3	Plantão Fiscal
21.	Regina Rodrigues Rezende	852731-1	Plantão Fiscal
22.	Renato Américo de Araújo Filho	220155-1	Plantão Fiscal
23.	Samuel Andrade dos Santos	646511-2	Auditoria
24.	Saturnino Lima Coêlho	213631-1	Plantão Fiscal
25.	Saulo Barreira Silva	522536-2	Plantão Fiscal
26.	Sebastiao Batista da Silva	218781-1	Auditoria
27.	Severino Gonçalves da Costa Júnior	812642-1	Combustível
28.	Tânia Regina Cintra Marques	444239-1	Auditoria
29.	Teima Henrique Pettine Dias	330970-1	Auditoria
30.	Vitor Antônio Moraes de Carvalho	861148-4	Auditoria
31.	Zenaide Alves Pereira	324465-1	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 967, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Miracema do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Ben Hur Xavier	726210-1	Plantão Fiscal
2.	Fernando Sergio Farias de Oliveira	339092-1	Auditoria
3.	Jansen Naziasene Lima	227915-1	Plantão Fiscal
4.	Miriam Suzue Okura do Amaral	156544-3	Monitoramento
5.	Silene Lima de Oliveira	338373-1	Monitoramento
6.	Paulo Chan	842609-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 968, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Ademir José Cardoso	194685-1	Plantão Fiscal
2.	Ana Rosa Barbosa Meneses Santos	391636-1	Plantão Fiscal
3.	Carmozina Gonzaga Campos	197170-2	Plantão Fiscal
4.	Daniilo Alves Dourado	703028-1	Plantão Fiscal
5.	Dilson Humberto de Santana	850096-1	Plantão Fiscal
6.	Garden de Araújo Leitão	309786-1	Plantão Fiscal
7.	Gilmar Alves Santana	610425-1	Plantão Fiscal
8.	Gloria Maria Prado dos Santos	371406-1	Plantão Fiscal
9.	Ieda Girardello Vargas	543175 -1	Plantão Fiscal
10.	Jânio de Oliveira	794561-1	Plantão Fiscal
11.	Luiz Braga de Queiroz	257208-1	Plantão Fiscal
12.	Marcos Henrique Camargo	692612-1	Plantão Fiscal
13.	Maria Josenete Dalves Henrique	615605-2	Plantão Fiscal
14.	Rivaldo Pinto da Silva	380043-2	Plantão Fiscal
15.	Rosinel de Fatima Camargo	536006-1	Plantão Fiscal
16.	Silvanio de Matos	127258-2	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 970, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Colinas do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 31 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Cloves da Silva Cunha	235183	Plantão Fiscal
2.	Hamilton Fernandes Neves	297255-1	Plantão Fiscal
3.	Hyun Suk Lee	113168-1	Auditoria
4.	Isaque Cairo Guimarães	663946-1	Plantão Fiscal
5.	Ivaldo Pacheco Lessa Castro	813518-1	Auditoria
6.	João Antônio Coelho dos Santos	199087-1	Plantão Fiscal
7.	Katia Patrícia Borges Porfírio	740096-1	Plantão Fiscal
8.	Lucio Soares Melo	168594-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 971, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Araguatins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, no período de 1º a 31 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	546255-2	Plantão Fiscal
2.	Cezar Augusto de Moraes	257518-2	Plantão Fiscal
3.	Ermendes Almeida da Silva	273652-1	Monitoramento
4.	José Cordeiro de Melo Filho	449146-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 972, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 31 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Altamiro Moreira de Souza	156052-1	Plantão Fiscal
2.	Anatália Alves de Oliveira	243477-1	Plantão Fiscal
3.	Antônia Rodrigues dos Santos	894129-1	Plantão Fiscal
4.	Carlos José Assunção de Oliveira	583963-1	Auditoria
5.	Claudiomar Ferreira da Silva	551070-1	Plantão Fiscal
6.	Cleuber James Lustosa Nogueira	362545-1	Auditoria
7.	Dourivan Dias dos Santos	205622-1	Plantão Fiscal
8.	Emerson Oliveira da Silva	573040	Auditoria
9.	Euclides Divino de Oliveira	337850-1	Plantão Fiscal
10.	Franklin Bringel Coelho	374249	Auditoria
11.	Guilherme Morbeck Kunze	110106-1	Plantão Fiscal
12.	Inácio Francisco da Rocha	246132-1	Plantão Fiscal
13.	José Fernandes da Silva	295064-1	Auditoria
14.	José Ilio Vieira de Melo	321129-1	Plantão Fiscal
15.	Luciano Ferreira da Silva	404473-1	Auditoria
16.	Maria Emifran Brito Silva	515672-1	Plantão Fiscal
17.	Manoel Alves Gomes	530909-1	Monitoramento
18.	Marcia Fonseca Dias	303528-1	Plantão Fiscal
19.	Maria da Conceição Almeida de Sousa	292658-1	Auditoria
20.	Maria Cassia de Souza	153580-1	Plantão Fiscal
21.	Maria de Fátima Maciel Carvalho	297607-1	Plantão Fiscal
22.	Maria do Rosário Brandão Alvarenga	456965-1	Monitoramento
23.	Maria José Pires da Costa Miranda	247343-1	Auditoria
24.	Maxley Caetano Rolindo	629379-1	Auditoria
25.	Weramar Sales Dias Meier	558221-1	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 973, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Alvorada, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de outubro de 2020, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Anísio Ferreira Damascena	218872-1	Plantão Fiscal
2.	Benedito Gonçalves de Oliveira Neto	322043-1	Plantão Fiscal
3.	Cirlei Silverio Correa	649743-1	Plantão Fiscal
4.	Ciera de Maria Andrade Nascimento	339353-1	Plantão Fiscal
5.	Cordeiro Borges de Freitas	243349-1	Plantão Fiscal
6.	Cleber de Paula Silva	390760-1	Monitoramento
7.	Cleon Fernandes da Silva	173906-1	Plantão Fiscal
8.	Domingos Moura da Silva	356570-1	Plantão Fiscal
9.	Douglas Aguiar	218306-1	Plantão Fiscal
10.	Eduardo Fukushima da Silveira	585157-1	Plantão Fiscal
11.	Iara Amarilles Vieira Fonseca	283323-3	Auditoria
12.	Joaquim Maria Rocha Mascarenhas	180650-1	Plantão Fiscal
13.	João Augusto de Lima	352539-1	Plantão Fiscal
14.	José Divino Aires Pinheiro	277220-1	Plantão Fiscal
15.	José Calazancio Santana Junior	622580-1	Plantão Fiscal
16.	José Ferreira da Silva	209421-3	Plantão Fiscal
17.	José Ricardo de Sousa Borges	267081-1	Plantão Fiscal
18.	Milton Bernardes	207527-1	Plantão Fiscal
19.	Marcos Antônio do Prado	293158-1	Plantão Fiscal
20.	Marlei Roberto Costa	170541-1	Plantão Fiscal
21.	Maurícia da Soledade Silva Teixeira Santos	312359-1	Plantão Fiscal
22.	Raimundo Coelho Silva	228117-2	Plantão Fiscal
23.	Renato Braga	216498-1	Plantão Fiscal
24.	Roberto Lopes	300151-1	Plantão Fiscal
25.	Rui Bartolomeu Martins Rodrigues	203492-1	Plantão Fiscal
26.	Salomão Pinheiro Coelho	372642-1	Plantão Fiscal
27.	Sostenes Gomes Ribeiro	306931-1	Plantão Fiscal
28.	Ubiratan Carlos Barreto Araújo	512981-1	Plantão Fiscal
29.	Valdir Benedito Barbosa	55065-1	Plantão Fiscal
30.	Wellington Luiz Batista	260360-3	Plantão Fiscal
31.	Wlmar Alves de Rezende	168571-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2017/25000/000869
CONTRATO Nº: 028/2017
ADITIVO Nº 3º Termo aditivo
Nº AUTOMÁTICO: 4501047
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 028/2017, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 877.372,83 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020
VIGÊNCIA: 26/10/2020 a 26/10/2021
SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Vandeir da Silva Ferreira - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 070/2020**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
RECURSO PRÓPRIO
PROCESSO Nº 2020/3900/00.006

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando aquisição de pneus, que teve como vencedora as empresas AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP, itens 01, 02 e 04, no valor de R\$ 14.076,64 (quatorze mil, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e PP PNEUS LTDA - EPP, item 03, no valor de R\$ 59.999,68 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 74.076,32 (setenta e quatro mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos), perfazendo uma economia de 19.58% em relação ao estimado pelo órgão requisitante. O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas-TO, 27 de outubro de 2020.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 004/2015**

PROCESSO Nº: 2015/3700/00141;
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF;
CONVENENTE: Município de Aparecida do Rio Negro - Tocantins;
OBJETO: Construção de dois portais de entrada da cidade no município de Aparecida do Rio Negro - Tocantins;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 110.814,92 (cento e dez mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) sendo: 100.000,00 (cem mil reais) da CONCEDENTE, e R\$ 10.814,92 (dez mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento.
FINALIDADE: Conforme Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quinze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (15/11/2021);
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 22/12/2015;
DATA DE VIGÊNCIA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 15/11/2021
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
Deusimar Pereira de Amorim - Convenente

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 013/2017**

PROCESSO Nº: 2017/37000/000224
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF.
CONVENENTE: Município de Carmolândia - TO;
OBJETO: Revitalização da Iluminação Pública da Avenida Araguaia, Centro no Município de Carmolândia - TO;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 249.438,20 (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) da CONCEDENTE, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
FINALIDADE: Prorrogação de prazo Conforme Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (19/11/2021);
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 13/12/2017;
DATA DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 19/11/2021
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente;
Neurivan Rodrigues de Sousa - Convenente.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 008/2017**

PROCESSO Nº: 2017/37000/000229
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF;
 CONVENENTE: Município de Barrolândia - Tocantins;
 OBJETO: Reforma do Prédio da Rodoviária Municipal de Barrolândia - TO;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 104.700,76 (Cento e quatro mil, setecentos reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 100.00,00 (cem mil reais) da CONCEDENTE e R\$ 4.700,76 (Quatro mil, setecentos reais e setenta e seis centavos), do CONVENENTE a título de contra partida, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho", aprovado pela Secretária da SEINF, que fará parte integrante deste instrumento;
 FINALIDADE: Conforme Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quatorze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (14/11/2021).
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 08/12/2017;
 DATA DE VIGÊNCIA DA 3ª PRORROGAÇÃO: 14/11/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
 Adriano José Ribeiro - Convenente

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 021/2015**

PROCESSO Nº: 2015/3700/00173;
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF;
 CONVENENTE: APAE de Goianorte - Tocantins
 OBJETO: Reforma e ampliação da sede da APAE de Goianorte, no município de Goianorte - Tocantins;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 49.937,12 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e doze centavos) da CONCEDENTE, que será em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária da SEINF, e que fará parte integrante deste instrumento;
 FINALIDADE: Conforme Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quinze do onze do ano de dois mil e vinte um. (15/11/2021);
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 22/12/2015;
 DATA DE VIGÊNCIA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 15/11/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
 Luciano Pereira de Oliveira - Convenente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 2015/3700/00176;
 TERMO DE CONVÊNIO Nº: 029/2015;
 TERMO ADITIVO: 5º Termo de Aditamento;
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF;
 CONVENENTE: Município de Paraíso do Tocantins;
 OBJETO: Reforma da cobertura do Palácio da Cultura Cora Coralina no Município de Paraíso do Tocantins - TO;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura e seu prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é R\$ 149.999,89 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) da CONCEDENTE, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 22/12/2015;
 DATA DE VIGÊNCIA DA 5ª PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO: 15/11/2021
 ORDENADOR DE DESPESA: Juliana Passarin.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 005/2015**

PROCESSO Nº: 2015/3700/00142;
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação-SEINF;
 CONVENENTE: Município de Aparecida do Rio Negro - Tocantins;
 OBJETO: Reforma da feira coberta com área de 650,22m² e reforma da Praça do Setor São Domingos com área de 5.594,23m² no município de Aparecida do Rio Negro - Tocantins;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 103.672,32 (cento e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) sendo: 100.000,00 (cem mil reais) da CONCEDENTE, e R\$ 3.672,32 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 FINALIDADE: Conforme Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quinze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um (15/11/2021);
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 22/12/2015;
 DATA DE VIGÊNCIA DA 5ª PRORROGAÇÃO: 15/11/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
 Adriano Rabelo da Silva - Convenente.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 171/2019**

PROCESSO Nº 2019/37000/000440;
 CONCEDENTE: Secretaria do Estado de Infraestrutura, Cidades e Habitação.
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itapiratins do Tocantins - TO.
 OBJETO: Construção de Rede de Distribuição de Energia elétrica no Setor Bela Vista.
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 187.083,50 (Cento e oitenta e sete mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos) sendo R\$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos reais), da CONCEDENTE, e R\$ 41.583,50 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento.
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4026, natureza de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins: Secretaria do Estado de Infraestrutura, Cidades e Habitação
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 05/12/2019;
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 22/11/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
 Marcio Pinheiro Rodrigues - Convenente.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 0160/2019**

PROCESSO Nº 2019/37000/446
 CONCEDENTE: Secretaria do Estado de Infraestrutura, Cidades e Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Combinado - TO.
 OBJETO: Reforma e Ampliação de Estação Rodoviária de Combinado - TO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 106.090,23 (Cento e seis mil, noventa reais e vinte três centavos) sendo R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) da CONCEDENTE e R\$ 9.090,23 (Nove mil, noventa reais e vinte e três centavos) da CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento.
 RECURSOS: Dotação orçamentária 37010 04 122 1153 1110, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins: Secretaria do Estado de Infraestrutura, Cidades e Habitação
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 06/12/2019;
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 23/11/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
 Lindolfo do Prado Neto - Convenente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/2018

PROCESSO Nº: 2017/37000/000262
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF;
 CONVENIENTE: Município de Miranorte do Tocantins - TO;
 OBJETO: Recuperação e Revitalização da Praça Santo Antônio, no Município de Miranorte - Tocantins;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar dessa data;
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) da CONCEDENTE, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 37010 04 122 1153 1110, natureza da despesa 4.4.40.51 - subitem: 48, fonte: 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Secretaria das Cidades e Infraestrutura - SEINF.
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20/11/2018;
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 03/11/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 2017/37000/000245;
 CONVÊNIO Nº: 011/2017;
 ADITIVO Nº 3º aditivo;
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - TO;
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a reforma do prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, anexo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, conforme, projetos, planilhas e plano de trabalho, parte integrante deste instrumento;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado de "ofício" por 360 dias (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 178.995,32 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) da CONCEDENTE e R\$ 13.995,32 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51;
 FONTE: 0104;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 15/12/2017;
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 21/11/2021;
 ORDENADOR DE DESPESA: Juliana Passarin

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 012/2017

PROCESSO Nº: 2017/37000/000241
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura Cidades e Habitação- SEINF;
 CONVENIENTE: Município de Campos Lindos - TO;
 OBJETO: Construção da Primeira Etapa da Feira Coberta, situada na Rua Maranhão esquina com a Rua Tocantins - Centro, no município de Campos Lindos - TO;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da CONCEDENTE, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do CONVENIENTE a título de contrapartida que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho", aprovado pela Secretária da - SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 FINALIDADE: Prorrogação de Prazo Conforme Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um. (18/11/2021);
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 12/12/2017;
 DATA DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 18/11/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente;
 Jessé Pires Caetano - Conveniente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO Nº: 2017/37000/000236;
 CONVÊNIO Nº: 009/2017;
 ADITIVO Nº 3º aditivo;
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Rio Sono - TO;
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a Construção da Prefeitura Municipal de Rio Sono, no Município de Rio Sono, conforme, projetos, planilhas e plano de trabalho, parte integrante deste instrumento;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado por 360 dias (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor constata da Cláusula Sétima do Convênio passa a ser R\$ 155.401,93 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da CONCEDENTE e R\$ 55.401,93 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e noventa e três centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida, que sofreu redução de 146.314,65 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51;
 FONTE: 0104;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 12/12/2017;
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 17/11/2021;
 ORDENADOR DE DESPESA: Juliana Passarin.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2018.63010.00002
 ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo de Prazo
 CONTRATO: 023/2019
 CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Só Terra Construção e Projetos LTDA - ME.
 OBJETO: Conclusão de 183 unidades habitacionais no Setor Taquari-23.
 PRAZO: Prorrogação dos prazos de execução por mais 180 (cento e oitenta dias) e contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020
 VIGÊNCIA: Execução 23/04/2021 e contratual 01/08/2021
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Contratante
 Jorge Abdalla Dias - Contratada

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 2016/37000/00092;
 TERMO DE CONVÊNIO Nº: 005/2016;
 TERMO ADITIVO Nº: 4º termo de aditamento;
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF;
 CONVENIENTE: Município de Paraíso do Tocantins - TO;
 OBJETO: Reforma e Ampliação do Centro de Convivência dos Idosos com área total de 378m², situado no Loteamento Pouso Alegre, Setor Sul Rua 56, Qd. 24, Lotes 14, 15, e 16, no município de Paraíso do Tocantins - TO, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 360 (trezentos e sessenta dias);
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 393.216,42 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da CONCEDENTE, e R\$ 93.216,42 (noventa e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pelo Secretária da SEINF, que fará parte integrante deste instrumento;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 21/12/2016;
 DATA DE VIGÊNCIA DA 4ª PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO: 21/11/2021
 ORDENADOR DE DESPESA: Juliana Passarin

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 2015/37000/000156;
 CONVÊNIO Nº: 011/2015;
 ADITIVO Nº 5º aditivo;
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;
 CONVENENTE: Município de Tocantinópolis- TO;
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a construção da Praça da Igreja Santíssima Trindade, no município de Tocantinópolis - TO, conforme projetos, planilhas e plano de trabalho, partes integrantes deste instrumento;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado de "ofício" por 360 dias (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é R\$ 128.195,26 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) sendo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da CONCEDENTE, e R\$ 28.195,26 (vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) do CONVENENTE, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51;
 FONTE: 0104;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 22/12/2015;
 DATA DE VIGÊNCIA DA 5ª PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO: 14/11/2020;
 ORDENADOR DE DESPESA: Juliana Passarin.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 2015/37000/000171;
 CONVÊNIO Nº: 026/2015;
 ADITIVO Nº 5º aditivo;
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;
 CONVENENTE: Município de Tocantinópolis- TO;
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a construção da Praça dos Bunitis primeira etapa, no município de Tocantinópolis - TO, conforme projetos, planilhas e plano de trabalho, partes integrantes deste instrumento;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado de "ofício" por 360 dias (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é R\$ 103.276,48 (cento e três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) sendo, R\$100.000,00 (cem mil reais) da CONCEDENTE, e R\$ 3.276,48 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) do CONVENENTE; que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51;
 FONTE: 0104;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 22/12/2015;
 DATA DE VIGÊNCIA DA 5ª PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO: 14/11/2021;
 ORDENADOR DE DESPESA: Juliana Passarin.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 022/2015

PROCESSO Nº: 2015/37000/000174;
 CONVÊNIO Nº: 022/2015;
 ADITIVO Nº 5º aditivo;
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação
 CONVENENTE: Município de Natividade - TO;
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a reforma do centro de Convenção Sebastião Antônio de Araújo no município de Natividade - TO, conforme projetos, planilhas e plano de trabalho, partes integrantes deste instrumento;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 dias (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da CONCEDENTE, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 FINALIDADE: Conforme Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia quatorze do onze do ano de dois mil e vinte um (14/11/2021);
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 22/12/2015;
 DATA DE VIGÊNCIA DA 5ª PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO: 14/11/2021;
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
 Martinha Rodrigues Neto - Convenente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 2015/37000/000172;
 CONVÊNIO Nº: 027/2015;
 ADITIVO Nº 5º aditivo;
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;
 CONVENENTE: Município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO;
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a perfuração de um poço artesiano com reservatório e rede de distribuição no povoado Riachinho, conforme projetos, planilhas e plano de trabalho, partes integrantes deste instrumento;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado de "ofício" por 360 dias (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é R\$ 89.999,23 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) da CONCEDENTE, que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51;
 FONTE: 0104;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 22/12/2015;
 DATA DE VIGÊNCIA DA 5ª PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO: 14/11/2021;
 ORDENADOR DE DESPESA: Juliana Passarin

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2013.63010.000124
 CONTRATO: 084/2014
 ADITIVO DE PRAZO Nº: 16º Termo Aditivo de Prazo
 CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Portal Construtora e Imobiliária Ltda-EPP.
 CNPJ Nº: 09.912.837/0001-81
 OBJETO ADITIVO: Alterar a Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
 FONTE DE RECURSO: 4219 e 0100
 DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2020
 VIGÊNCIA: Contrato 19/02/2021
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Secretária
 Antônio Fábio Vieira Pinto - Representante da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2019.37000.000495
 CONTRATO Nº: 0043/2020
 CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Instituto de Capacitação Social e Profissional - ICASOP.
 OBJETO: Execução das propostas de reprogramações dos Projetos de Trabalho Social - PTS dos empreendimentos do programa PRO-MORADIA, contrato nº 0232.193-25/2008 em Darcinópolis; Contrato nº 0232.004-38/2008, ALC NO 33, em Palmas-TO.
 PRAZO: Conforme previsto no item 15 do Termo de Referência e proposta apresentada.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.16.482.1151.2055, 44.90.39
 DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários, nos critérios do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Contratante
 Andréia Pereira de Abreu - Representante da Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/37000/000036**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento de interessados o resultado de julgamento da fase de proposta de preços referente à Tomada de Preços supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas de iluminação, visando a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos sistemas de iluminação das pontes sobre o Rio Tocantins: Ponte da Amizade e da Integração Nacional (Palmas/Paraíso) e Ponte Imigrantes Nordestinos 'Padre Cícero José de Sousa' - (Lajeado/Miracema), com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição.

Vencedora: B F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA no valor de R\$ 1.214.845,19 (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

Palmas-TO, 26 de outubro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 483/2020/SES/GASEC,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Empresa	Objeto do Contrato
191/2015	5580/2015	Energisa	Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica

Local	Fiscal	Suplente
Hemocentro Coordenador de Palmas	Maria Sineidy Negres da Silva Jorge Matrícula: 698776-1	Edliene Torres de Sousa Matrícula: 87376-6
UCT - Augustinópolis	Soraia Costa Reis Matrícula: 1165216-4	Josélia Pereira Lima Mat.: 602076-2
Hemodúleo de Gurupi	Humberto Ferreira Chinalia Mat.: 1169769-1	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat.: 477671-3
UCT - Porto Nacional	Cynthia Borges Pereira Mat.: 547739-3	Elaine Alves Araújo Mat.: 771834-6

Gestor do Contrato	Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 10937893
--------------------	---

Parágrafo único - Fica revogada a Portaria nº 703/2019/SES/GASEC, de 06 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 5.490, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de setembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 556/2020/SES/GASEC,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato	Processo	Objeto	Local	Fiscal Do Contrato	
				Fiscal	Suplente
72/2020	2020/30550/04498	Controle de Hematologia	Ambulatório de Hematologia Da Hemorrede	Oriando Curcino Guedes Junior Mat.: 955775-3	Jaqueline Alves da Costa Parente Matricula Mat.: 676898-1
Gestor do Contrato		Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 1093789-3			

Parágrafo único - Os demais fiscais designados por meio da Portaria nº 765/2018/SES/GABSEC, de 30 de novembro de 2018, DOE nº 5.254, de 10 de dezembro de 2018, serão mantidos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 557/2020/SES/GASEC,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a substituição do fiscal e suplente do contrato 141/2018, designado pela PORTARIA Nº 695/2018/SES/GABSEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.235, de 12/11/2018, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente do contrato:

Substituir	Designar	Nº do Contrato	Nº do Processo	Empresa	Objeto do Contrato
Maria da Aparecida Rodrigues Teles Matricula: 1192868-1 (Titular)	Ricardo Borges Ribeiro Matricula: 11234040-1 (Titular)	141/2018	2976/2017	Maknotec Refrigeração EIRELI - ME	Manutenção Preventiva e Corretiva de freezers e geladeiras, e aquisição de peças.
Elke Sandra Lima Aguiar Matricula: 932726-2 (Suplente)	Euridinei Camilo de Oliveira Júnior Matricula: 932751-4 (Suplente)				

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria do Laboratório Central para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2013/30550/001255

11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 350/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº 1.478 -NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.146.510/0001-44, devidamente qualificada no Termo do Contrato nº 350/2013 no Processo nº 2013/30550/001255, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, em regime de empreitada por preço global para realizar a construção do Hospital Geral de Gurupi/TO, conforme informações e especificações constantes no Edital e Anexos do RDC nº 001/2013, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante, neste ato representado por quem de direito, doravante denominada CONTRATADA resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência e execução do Contrato nº 350/2013, conforme Justificativa Técnica com anuência do Gestor da Pasta às fls. 4.245/4.247, nos autos do Processo nº 2013/30550/001255.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Aditamento tem amparo legal nas disposições contidas no art. 42, da Lei nº 12.462/11 e art. 57, §1º, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Em consonância com a fundamentação legal constante da Cláusula Segunda deste instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do término da avença do Sétimo Termo de Aditamento do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo de Aditamento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Termo de Aditamento é o da Capital do Estado do Tocantins.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Contratante

COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 153/2019

PROCESSO Nº: 2019.30550.003365

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO

OBJETO: Prorrogar "de ofício" por mais 371 (trezentos e setenta e um) dias o convênio 153/2019, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros visando o custeio das demandas da saúde do município referido.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.

VIGÊNCIA: Para execução físico-financeira: 31/12/2021; para apresentação da prestação de contas: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no §5º do art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018. SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS - Prefeito do Município de Pium - TO.
NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA - Secretária de Saúde do Município de Pium - TO/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 121/2019

PROCESSO: 2020.30550.006630

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

CONTRATADA: PATRICIA MANGINELLI EPP.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 121/2019, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

1. FICA ALTERADA A "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 ATÉ 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

FONTE: 250

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

VALOR: R\$ 642.540,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

PATRICIA MANGINELLI EPP - P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 209/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 -NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria nº 115/2020/GABCOR, de 27 de agosto de 2020, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/001338.

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 138/2020/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 115/2020/GABCOR, de 27 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 5.675, de 28 de agosto de 2020, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2020.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 210/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 -NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 113/2020/GABCOR, de 27 de agosto de 2020, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nº 2020/30550/001314;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 141/2020/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 113/2020/GABCOR, de 27 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 28 de agosto de 2020, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2020.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 211/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 -NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 114/2020/GABCOR, de 27 de agosto de 2020, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nº 2020/30550/001315;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 144/2020/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 114/2020/GABCOR, de 27 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 5.675, de 28 de agosto de 2020, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2020.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 212/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 -NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 116/2020/GABCOR, de 27 de agosto de 2020, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nº 2020/30550/001786;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 143/2020/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 116/2020/GABCOR, de 27 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 5.675, de 28 de agosto de 2020, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2020.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2019.30550.0010672**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº 6.081/2020, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR (MATERIAIS REUTILIZÁVEIS), destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO REABERTURA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min, do dia 13 de novembro de 2020 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para eventual e provável aquisição medicamentos manipulados e fitoterápicos, destinados a atender pacientes oriundos de Decisões Judiciais, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2018/30550/000524). Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas-TO, 28 de outubro de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA-SETAS Nº 212, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA SETAS Nº 23/2019/GABSEC, de 02 de abril de 2019, publicada na Edição nº 5.333, de 05 de abril de 2019, do Diário Oficial do Estado, em que designa a servidora VERÔNICA DE ARAÚJO DAMASCENO OLIVEIRA, nº funcional 626.630.381-72, para responder pelo Setor de Patrimônio, a partir de 06/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/10/2020.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA SETAS Nº 213, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA - SETAS Nº 30, de 24 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.571, de 26 de março de 2020, do Diário Oficial do Estado, em que designa os servidores abaixo relacionados para responder pelos respectivos serviços:

Qtida	Nome	Matrícula	Cargo	Função
01	FLORIANO AMORIM SILVA	577082-3	Pedagogo	Assessoramento Técnico do Núcleo do SINE de Palmas
02	MARIA JOSE DA SILVA LEITE	447423-1	Assistente Administrativo	Secretária Executiva do Conselho de Economia Solidária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO CIB/SETAS Nº 64, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a alteração do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS, e,

CONSIDERANDO as Resoluções nº 17/2013, da Comissão Intergestores Tripartite -CIT e a Resolução nº 31/2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que trata dos serviços de PAEFI e Serviço de Acolhimento Criança e Adolescente Regionalizados;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 22 de Abril de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que trata da publicação dos municípios sede e vinculados à Regionalização de 06 CREAS, 80 vagas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e de 50 vagas para o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias Regionalizados;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO o ofício n. 42/2020, do Lar Renascer (Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes da Organização da Sociedade Civil do Município de Gurupi), participante da Regionalização, solicitando a sua desistência em participar do processo de Regionalização Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a decisão Plenária da 127ª da Reunião Ordinária da CIB, realizada no dia 21 de outubro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no Plano de Regionalização a modalidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes com sede em Gurupi para modalidade Família Acolhedora, sendo 10 vagas com execução direta pelo Estado.

Art. 2º Fica Desvinculado do processo de Regionalização do Estado de acordo o Plano de Regionalização do Tocantins o Serviço de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Lar Renascer, do município de Gurupi.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes dos Santos Silva Fernanda Ribeiro Barbosa
Coordenadora da CIB Representante do COEGEMA

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 65, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a transição no período Eleitoral.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, após deliberação da 86ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2015 e

Considerando as orientações da Lei orgânica de Assistência Social - LOAS

Considerando Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009 a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a pactuação da realizada na reunião ordinária 127ª plenária do dia 21 de outubro de 2020;

Resolve:

Art. 1º Pactuar recomendações gerais aos Gestores Municipais de Assistência social no Estado do Tocantins a montagem de equipe para técnica para o processo de transição e elaboração de relatório de gestão e demais documentos técnicos com a devida guarda de documentos técnicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes dos Santos Silva Fernanda Ribeiro Barbosa
Coordenadora da CIB Representante do COEGEMA

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 66, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a oferta dos Serviços Socioassistenciais durante o período eleitoral.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, após deliberação da 86ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2015 e

Considerando Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009 a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Portaria 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, os órgãos gestores da política de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal poderão adotar medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Considerando a pactuação da realizada na reunião ordinária 127ª plenária do dia 21 de outubro de 2020;

Resolve:

Art. 1º Pactuar recomendações gerais aos Gestores Municipais de Assistência social no Estado do Tocantins com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, mesmo durante o período eleitoral observando ao preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais com a garantia de medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes dos Santos Silva Fernanda Ribeiro Barbosa
Coordenadora da CIB Representante do COEGEMA

ADAPEC**PORTARIA Nº 222, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19, da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário LEONARDO PEREIRA MARTINS JÚNIOR, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01473, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 451, e atuará em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 223, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de Material de Consumo- Camisetas.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 1º, inciso II, do Decreto Federal nº 9.142/2018, e suas alterações, na Aquisição de Material de Consumo - Camisetas, com a Empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE-ME, inscrita no CNPJ de nº 11.226.934/0001-62, sendo o valor total R\$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais), conforme Processo 2020.34430.000160.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária no 34530.20.609.1148.4051.000, Natureza de Despesa 33.90.30 e Fonte 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 224, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19, da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário KLEBER XAVIER DOS SANTOS, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01793, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 453, e atuará em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

ADETUC

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/10820/00009
Contrato nº: 17/2020/GABPRES/ADETUC
Contratante: Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.
Contratado: Caderode Móveis para Escritório Ltda.
CNPJ: 00.366.257/0001-61
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras giratórias
Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2019 do Pregão SRP Nº 03/2019
Valor do Contrato: R\$ 59.570,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 0100
Data da Assinatura: 29/10/2020
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
Signatários: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Representante da Contratante
Volnei Andrea Donde - Representante Legal da Contratada.

ATI

PORTARIA ATI Nº 65/2020/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, nomeado pelo Ato nº 196 -NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e:

Considerando o teor do Parecer ASSEJUR nº 019/2020 da Assessoria Jurídica desta Agência, indicando pela legalidade do presente procedimento com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a prestação de serviços de melhoria na identificação do prédio, departamentos e confecção de cartões de visita para os servidores, para atender demandas da ATI/TO, em conformidade com o Processo nº 2020.26810.000049, em favor das seguintes empresas:

NOME	CNPJ	VALOR
COPY ART COPIAS E IMPRESSOES EIRELI	29.514.273/0001-36	R\$ 3.472,30
MASTER PLACAS EIRELI	07.961.401/0001-57	R\$ 1.640,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.112,30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 934/2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de vistoria para o primeiro emplacamento de veículos e distribuição equitativa das vistorias entre as Empresas de Vistoria credenciadas no Detran/TO responsáveis pela realização de Laudo de Vistoria de veículos automotores.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 2.513-NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019.

CONSIDERANDO que a finalidade do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO consiste em planejar, dirigir, controlar, fiscalizar, disciplinar e executar os serviços relativos ao trânsito, competindo-lhe as atribuições definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do art. 22 do CTB;

CONSIDERADO o disposto no artigo 2º, §2º, da Resolução nº 466/2013, alterada pela Resolução nº 737/2018.

CONSIDERADO A Resolução 466/2013 do Contran, alterada pela Resolução 737/2018 do Contran que estabeleça procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

CONSIDERANDO a recomendação realizada pelo Ministério Público Estadual, por meio do Ofício nº 187/2020 - GAECO/MPTO, SGD nº 2020.32479.22850, que solicita providências por este Departamento de Trânsito para evitar a ocorrência de fraudes em processos de primeiro emplacamento e realização de vistorias.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória a realização de vistoria veicular para o Primeiro Emplacamento na área de jurisdição do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO, nos termos do §2º, inciso II da Resolução 466/2013 alterada pela Resolução 737 de 06/09/2018 do Contran.

Art. 2º Regular a distribuição equitativa dos Laudos de Vistoria entre as Empresas de Vistoria Veicular credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO.

Parágrafo Único. A distribuição citada no *caput* deste artigo será realizada equitativa pelo Sistema DetranNet do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins, observando o quantitativo de Empresas de Vistorias Veicular instaladas nos municípios, conforme disposto na PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 84/2018.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Operações e/ou pela Presidência do Detran/TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
PRESIDENTE DO Detran/TO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 2019.32470.000443

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2019.

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins e Agência Tocantinense de Transporte e Obra - Ageto.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2019, promover alterações nas atribuições das partes e por parte da Ageto delegar ao Detran/TO atividades de sua competência privativa, conforme legislação vigente e no presente termo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de novembro de 2020 e termo final em 31 de outubro de 2021.

VALOR: O presente Termo Aditivo de Acordo de Cooperação é celebrado sem ônus para as partes acordantes.

DATA DA ASSINATURA: 29.10.2020

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000614/2020**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 30/11/2020 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKC0549/TO	98184466153	DETRAN	TO00187150	07/08/2019	11:38	5487-0
MWS7946/TO	04326038160	DETRAN	TO00323338	11/08/2019	08:19	7030-1
QKE9248/TO	24263001320	DETRAN	TO00416274	15/08/2019	17:00	5410-0
QKE9918/TO	03004581183	DETRAN	TO00209787	09/08/2019	16:11	5568-0
MXG8449/TO	02195768150	DETRAN	TO00322350	20/08/2019	17:15	6050-1
MWO1086/TO	02515965164	DETRAN	TO00322348	08/08/2019	11:49	5819-4
MWO1086/TO	02515965164	DETRAN	TO00322348	08/08/2019	11:50	5738-0
QKB5378/TO	43180582987	DETRAN	TO00316156	18/08/2019	19:00	5274-1
MWR8268/TO	85489204168	DETRAN	TO00198552	21/08/2019	14:52	5274-1
MVZ7476/TO	43775837191	DETRAN	TO00241342	21/08/2019	09:30	5010-0
QKL2807/TO	62633996191	DETRAN	TO00416465	24/08/2019	15:30	5436-0
JVI9678/TO	05213517153	DETRAN	TO00198519	16/08/2019	17:26	5525-0
QKA3601/TO	19214871191	DETRAN	TO00209797	13/08/2019	11:44	5401-0
NMQ8041/TO	01010660314	DETRAN	TO01134917	17/08/2019	19:45	5835-0
QKH0991/TO	02861567333	DETRAN	TO00333669	31/08/2019	19:27	5738-0
QKB5376/TO	43180582987	DETRAN	TO00316158	18/08/2019	19:00	5460-0
QKB5376/TO	43180582987	DETRAN	TO00316157	18/08/2019	19:00	5835-0
QKC8010/TO	27578569015	DETRAN	TO00223893	28/08/2019	07:54	5185-1
MWD9523/TO	80886035104	DETRAN	TO01026382	10/09/2019	12:57	5835-0
MWD9523/TO	80886035104	DETRAN	TO01026381	10/09/2019	12:57	6076-0
EDV8786/TO	09742980691	DETRAN	TO00187234	13/09/2019	15:40	5169-1
MWR2246/TO	21273820134	DETRAN	TO00303764	04/09/2019	18:30	6858-0
MWW1687/TO	98675605153	DETRAN	TO00275073	14/09/2019	17:30	5010-0
MWW1687/TO	98675605153	DETRAN	TO00275074	14/09/2019	17:30	5118-0
MWW1687/TO	98675605153	DETRAN	TO00275075	14/09/2019	17:30	6599-2
MVV1891/TO	06235852193	DETRAN	TO00977892	12/09/2019	16:20	5010-0
MVV1891/TO	06235852193	DETRAN	TO00977893	12/09/2019	16:21	7056-1
QKE2161/TO	39714047153	DETRAN	TO00322262	07/09/2019	21:55	7048-1
QKE2161/TO	39714047153	DETRAN	TO00322263	07/09/2019	21:57	5274-2
KCW9122/TO	71506020100	DETRAN	TO00312288	19/09/2019	09:36	6637-1
KCW9122/TO	71506020100	DETRAN	TO00312286	19/09/2019	09:25	6637-2
KCW9122/TO	71506020100	DETRAN	TO00312289	19/09/2019	10:10	5045-0
OLM7848/TO	00637239130	DETRAN	TO00955501	16/09/2019	15:18	6050-1
OYC1368/TO	03888334160	DETRAN	TO00417691	13/09/2019	07:31	5819-4
NWR7997/TO	10486643000140	DETRAN	TO00417085	18/09/2019	09:05	5541-1
QKL0310/TO	01831326108	DETRAN	TO00417094	19/09/2019	08:35	5541-1
OYB6581/TO	00444721290	DETRAN	TO00303370	21/09/2019	22:00	5010-0
MXF1448/TO	83505350168	DETRAN	TO00331677	22/09/2019	07:46	5045-0
MWQ6685/TO	59098848168	DETRAN	TO00416672	26/09/2019	07:53	5487-0
QWA5901/TO	01392900107	DETRAN	TO00192912	17/09/2019	17:28	5622-2
QWA5901/TO	01392900107	DETRAN	TO00192913	17/09/2019	17:28	5592-0
LJV3454/TO	70372840175	DETRAN	TO01099373	15/09/2019	22:40	6530-0
QKJ0998/TO	49223690153	DETRAN	TO00226223	19/09/2019	08:30	7030-1
QKK1406/TO	81577940130	DETRAN	TO00303909	20/09/2019	16:52	5541-1
MWG9532/TO	01271759110	DETRAN	TO00301437	26/09/2019	09:50	5738-0
MWC0409/TO	15011690172	DETRAN	TO00173425	04/10/2019	08:01	5819-1
NEJ6252/TO	02486617108	DETRAN	TO01045142	21/09/2019	00:40	5010-0
NEJ6252/TO	02486617108	DETRAN	TO01045141	21/09/2019	00:40	5169-1
PIB0304/TO	05911591120	DETRAN	TO00171851	18/09/2019	09:36	5185-1
PIB0304/TO	05911591120	DETRAN	TO00171871	02/10/2019	10:58	5452-5
NGX7427/TO	29957133349	DETRAN	TO00171863	02/10/2019	10:15	6564-0
QKJ4987/TO	95370595100	DETRAN	TO01099377	03/10/2019	21:40	5061-0
OYB6649/TO	54698979153	DETRAN	TO00418453	11/10/2019	15:37	5436-0
QWA5285/TO	93922006499	DETRAN	TO00195249	10/10/2019	15:03	5487-0
OGR1821/TO	32342918100	DETRAN	TO00209829	10/10/2019	11:33	7625-1
MX0585/TO	33195668149	DETRAN	TO00294835	07/10/2019	14:50	6050-1
MVZ2789/TO	89373839187	DETRAN	TO00304184	08/10/2019	17:25	6050-1
MWP9690/TO	84429240191	DETRAN	TO00303383	17/10/2019	22:42	5010-0
QKJ4380/TO	07621845155	DETRAN	TO00155670	13/10/2019	18:00	6645-0
QWA5715/TO	07194206102	DETRAN	TO00309241	15/10/2019	09:55	6637-1
QKL2830/TO	28987837149	DETRAN	TO00418304	22/10/2019	12:06	5819-3
MWM8892/TO	23564423168	DETRAN	TO00955087	19/10/2019	16:11	5452-5
MWQ8107/TO	13737007187	DETRAN	TO00304239	24/10/2019	17:49	5487-0
NQT0052/TO	25039830300	DETRAN	TO00319391	30/10/2019	18:41	5452-5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000836/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Dessdobramento.

Table with 7 columns: PLACA/UF, CPF/CNPJ, Órgão Autuador, Nº Auto de Infração, Data do cometimento, Hora do cometimento, Código/Dessdobramento. It lists traffic violation records for various states including TO, GO, SP, MG, BA, MA, AP, and MS.

Table with 8 columns: Placa/UF, CPF/CNPJ, Órgão Autuador, Nº Auto de Infração, Data do cometimento, Hora do cometimento, Código/Dessdobramento, and another column with numeric values. It continues the list of traffic violation records from the previous table.

IGEPREV

PORTARIA Nº 1483, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a realização da Prova de Vida dos beneficiários do IGEPREV-TOCANTINS, no exercício de 2020.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, IV; no art. 20, I e X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO que compete ao IGEPREV-TOCANTINS à gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma aos segurados, bem como pensão por morte;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são vinculados ao IGEPREV-TOCANTINS;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é essencial para evitar fraudes e pagamentos indevidos dos benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a realização da Prova de Vida, que ocorrerá no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2020, por meio do aplicativo MEU RPPS.

Art. 2º Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - inativos: os segurados aposentados do RPPS/TO, em gozo de benefício de aposentadoria e os militares da inatividade;

II - pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do RPPS/TO e dos militares;

Art. 4º Para a realização da Prova de Vida será obrigatória apresentação de um dos documentos de identificação com foto elencados no Anexo I desta Portaria, bem como uma foto facial capturada instantaneamente.

Parágrafo único. O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º A comprovação da Prova de Vida ocorrerá da seguinte forma:

I - o beneficiário deverá instalar o aplicativo MEU RPPS, disponível na loja de aplicativos APP STORE e PLAY STORE do smartphone;

II - ao acessar o aplicativo, deve selecionar o estado "TOCANTINS", e após, selecionar o instituto "IGEPREV/TO";

III - para acessar o aplicativo, o beneficiário poderá utilizar o mesmo usuário e senha do Portal do Segurado do site do IGEPREV-TOCANTINS ou clicar no botão "NÃO SOU CADASTRADO" e criar novo acesso;

IV - após entrar no aplicativo, deve abrir o menu "PROVA DE VIDA";

V - no campo "TIPO DE DOCUMENTO" deve ser identificado a orientação do documento a ser encaminhado, frente ou verso. Após selecionar o arquivo é apresentada a possibilidade de capturar a foto de um documento, ou buscar um documento já salvo na galeria;

VI - ao selecionar a opção de galeria, o beneficiário deve anexar o arquivo com a frente do documento de identificação. Repita a ação, para anexar o arquivo com o verso do documento de identificação;

VII - após anexar o documento oficial frente e verso, é disponibilizado o botão "AVANÇAR" para ir para próxima etapa;

VIII - na tela seguinte é apresentado um botão para abrir a câmera. Neste procedimento o beneficiário deve capturar uma foto para validação facial.

IX - o beneficiário deve capturar uma foto com o rosto para frente da câmera, focando do ombro para cima, não podendo estar usando boné, chapéu, óculos solares, máscara de proteção e adereços que atrapalhem a visualização do rosto. O ambiente deve possuir boa luminosidade;

X - após capturar a foto, será apresentada uma tela solicitando a confirmação do procedimento, informando que a Prova de Vida será encaminhada para avaliação;

XI - o beneficiário deve acompanhar no aplicativo a avaliação da Prova de Vida;

XII - a validação será automática quando houver similaridade das informações encaminhadas maior ou igual a 70%, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIII - quando houver similaridade inferior a 70%, o prazo para avaliação pelo IGEPREV-TOCANTINS será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser validada ou não, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIV - não validada a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

Art. 6º Decorridos 30 (trinta) dias após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o IGEPREV-TOCANTINS publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos que não realizaram o procedimento, e que terão suspenso o pagamento do benefício.

Parágrafo único. Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todo os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefício do Instituto.

Art. 7º Decorridos 90 (noventa) dias da suspensão de que trata o artigo 6º desta Portaria, será adotado o procedimento para o cancelamento do benefício, observado o disposto na lei previdenciária estadual.

Art. 8º A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica ou que cumpram reclusão penal.

§1º Nas hipóteses do *caput* deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, realizar a comprovação de vida, observados os seguintes procedimentos:

I - daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do IGEPREV-TOCANTINS ou unidades do É PRÁ JÁ, os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

Art. 9º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições desta Portaria ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 10. O IGEPREV-TOCANTINS, por meio da Assessoria de Comunicação, promoverá divulgação das instruções e procedimentos necessários à realização da Prova de Vida da seguinte forma:

I - no site do IGEPREV-TOCANTINS, Portal do Segurado e demais redes sociais oficiais do Estado; e

II - comunicação na mídia (rádio/TV/coletivas de imprensa).

Art. 11. O IGEPREV-TOCANTINS, por meio da Diretoria de Previdência, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, emitirá relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 12. O Presidente deste Instituto designará equipe responsável para organização/execução/validação da Prova de Vida, sob a responsabilidade da Diretoria de Previdência.

Art. 13. Havendo necessidade, o período de realização da Prova de Vida, poderá ser prorrogado, extensivo, também, à aplicação da penalidade de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do IGEPREV-TOCANTINS.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ANEXO I - PORTARIA Nº 1483/2020.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA PROVA DE VIDA	Tipos de documentos
Documento de identificação oficial com foto.	Registro geral Carteira de trabalho Passaporte Carteira nacional de habilitação Identidade profissional Identidade funcional

NATURATINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 04, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a redação na Instrução Normativa nº 004, de 23 de junho de 2016 que regulamenta a tramitação de propostas de Convênio, Acordo de Cooperação e instrumentos congêneres a serem celebrados pelo Naturatins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - Naturatins, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 1.901 -NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.409, de mesma data, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º, da Instrução Normativa nº 004, de 25 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º O procedimento para celebração de Convênios, Acordos de Cooperação e instrumentos congêneres, pelo NATURATINS, será iniciado mediante propostas recebidas dos proponentes, bem como, por iniciativa do NATURATINS”.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do NATURATINS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 2018 40310 000333.
Contrato nº: 14/2019.
Termo Aditivo: 3º TERCEIRO.
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.
Contratada: DOC SECURITY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 30.181.807/0001-39.
Objeto: Aditamento de prazo, referente aos serviços de Instalação, configuração, manutenção, integração e treinamento para o Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental, decorrentes do Pregão Presencial nº 192/2019.
Fonte: 4220008185.
Elemento de despesa: 44.90.35.
Data da Assinatura: 20/08/2020.
Vigência: 24/11/2020.
Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro - Contratante e Alexandre Magno dos Santos e Braga - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/40310/000148
Contrato nº: 08/2020
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins
Contratada: Dinalva Coelho Soares Resplandes
CPF: 348.497.261-00
Objeto: Locação de imóvel para abrigar o Escritório Regional do Naturatins na cidade de Goiatins/TO.
Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Fonte: 0240666666
Elemento de despesa: 33.90.36
Data da Assinatura: 17/09/2020.
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro (Instituto Natureza do Tocantins) e Dinalva Coelho Soares Resplandes (locador).

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/40310/000382.
Contrato nº: 010/2020.
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.
Contratada: CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel, decorrentes do Pregão Ata para Registro de Preços Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 075/2020.
Valor: R\$ 105.048,00 (cento e cinco mil e quarenta e oito reais).
Fonte: 0100666998.
Elemento de despesa: 339040.
Data da Assinatura: 21/11/2020.
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro, pela contratante e Melisanda Maris Ferreira Horta, pela Contratada.

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 90/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL de Avaliação e Fiscalização de Incorporações Especiais COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS VANTAGENS, CUSTOS, BENEFÍCIO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS A SER DOADA A JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS - JUCETINS.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso das atribuições legais e tendo em visto o disposto no art. 25, XVII, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1994 e ATO Nº 1.911 -NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.410, em 1º de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização de Incorporações Especiais com a finalidade de avaliar as vantagens, custos, benefício e estado de conservação dos bens a serem doados a JUCETINS.

Art. 2º Designar para integrá-la, os servidores abaixo indicados:

- Presidente - Gheysa Costa Martins - Gerente Geral de Administração - Matrícula 1070860-5;
- Secretário - Raquel Pereira da Silva Sousa Freires - Auxiliar Administrativo - Matrícula 11233630-1;
- Membro - Pedro Augusto Barros de Oliveira - Assessor Comissionado IV - Matrícula 11660066-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2020.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

UNITINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº 2019/20321/1186
Termo de Convênio: Celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO e a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do convênio celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO e a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 09 de outubro de 2020.
Data da Assinatura: 08 de outubro de 2020
Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de 09 de outubro de 2020.
Concedente: Severiano José Costandrade de Aguiar - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO
Conveniente: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

Solicitação contida no Processo nº 2020/20321/000662
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR GRUPO
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Aquisição de mobiliários (carteiras, cadeiras, mesas e armários).
Data de Abertura: 13/11/2020, às 08:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 27 de outubro de 2020.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 1.025, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 994, de 19 de outubro de 2020 e o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período 03/11/2020 a 24/11/2020, das férias da servidora ANNA MYRIAN DIAS PAIXÃO, Assessor III, matrícula nº 9084088, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, concedidas por meio da Portaria nº 122/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.536, de 03 de fevereiro de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 01/03/2021 a 22/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Subdefensor Público-Geral - em exercício

PORTARIA Nº 1.026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 994, de 19 de outubro de 2020 e o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 20/11/2020 a 19/12/2020, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA, matrícula nº 900016621, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 642/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.634, de 02 de julho de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 08/03/2021 a 06/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Subdefensor Público-Geral - em exercício

PORTARIA Nº 1.027, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 994, de 19 de outubro de 2020 e o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 07/01/2021 a 05/02/2021, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA, matrícula nº 900016621, referente ao exercício 2020/1, concedidas por meio da Portaria nº 643/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.634, de 02 de julho de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 13/10/2021 a 11/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Subdefensor Público-Geral - em exercício

PORTARIA Nº 1.028, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 994, de 19 de outubro de 2020 e o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 19/07/2021 a 17/08/2021, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA, matrícula nº 900016621, referente ao exercício 2020/2, concedidas por meio da Portaria nº 644/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.634, de 02 de julho de 2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 10/01/2022 a 08/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Subdefensor Público-Geral - em exercício

PORTARIA Nº 1.030, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 994, de 19 de outubro de 2020 e o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARINA ROCHA ALMEIDA PARDINHO, matrícula nº 9084916, para responder, no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, sem prejuízo de suas funções, pela Chefia de Gabinete do Corregedor-Geral, em razão da fruição de férias da titular, KAROLLYNY COSTA PEREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Subdefensor Público-Geral - em exercício

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 18.0.000001580-2
 INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 VOLUNTÁRIA: Mayara Moreira de Araújo.
 OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
 TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
 DATA DA RESCISÃO: 31/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
 Mayara Moreira de Araújo - Voluntária.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 998, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de Classe Especial, JOSÉ ALVES MACIEL, para patrocinar a defesa dos assistidos JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS e MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, referente aos autos nº 5000075-23.2010.827.2702, em Sessão Plenária do Tribunal do Júri, designada para o dia 17 de novembro do corrente ano, na Comarca de Alvorada/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 20 dias de outubro de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 1029, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe FILOMENA AIRES GOMES NETA para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Defensora Pública de 1ª Classe ROSE MAIA RODRIGUES MARTINS, em suas atribuições na 6ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas, em razão de licença para tratamento de saúde, no dia 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 26 dias de outubro de 2020.

LEONARDO OLIVEIRA COELHO
 Superintendente de Defensores Públicos em substituição

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 201/2020/RELT3**

Processo nº 13648/2019 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Natividade - TO - Assunto: Auditoria de Regularidade - referente ao período de janeiro a outubro de 2019. Nos termos do Despacho nº 671/2020, do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor Joaquim Francisco de Melo Filho - Gestor, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso VBzjC6dw (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878/3232-5969 e e-mail diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 07 às 13 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2020, Setor de Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
 Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 202/2020/RELT3

Processo nº 13648/2019 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Natividade - TO - Assunto: Auditoria de Regularidade - referente ao período de janeiro a outubro de 2019. Nos termos do Despacho nº 671/2020, do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor Lívio Brito Brandão - Pregoeiro, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 0YSBCxv0 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878/3232-5969 e e-mail diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 07 às 13 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2020, Setor de Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
 Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 203/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 5926/2018 - Processo Administrativo - Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - Assunto: Outros - Controle Concomitante de Licitações/Contratos do Processo do SICAP-LCO nº 36033000/2017. Nos termos do Despacho nº 1020/2020, do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Thiago Pereira Dourado, Secretário do Desenvolvimento, Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins à época, para que nos termos do referido processo,

e caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CNPJ e a chave de acesso BpmNXc81 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 204/2020/RELT3

Processo nº 13648/2019 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Natividade - TO - Assunto: Auditoria de Regularidade - referente ao período de janeiro a outubro de 2019. Nos termos do Despacho nº 671/2020, do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor Paulo César Carvalho Carneiro, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso q1BWxPKd (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878/3232-5969 e e-mail diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 07 às 13 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2020, Setor de Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 205/2020/RELT3

Processo nº 13648/2019 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Natividade - TO - Assunto: Auditoria de Regularidade - referente ao período de janeiro a outubro de 2019. Nos termos do Despacho nº 671/2020, do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor Joel Rodrigues do Nascimento, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso d1TexPh0 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878/3232-5969 e e-mail diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 07 às 13 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2020, Setor de Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 206/2020/RELT3

Processo nº 13648/2019 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Natividade - TO - Assunto: Auditoria de Regularidade - referente ao período de janeiro a outubro de 2019. Nos termos do Despacho nº 671/2020, do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO a Senhora Marianila Gonzaga de Campos Lima - Controle Interno, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso jb0G8CYc (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878/3232-5969 e e-mail diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 07 às 13 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2020, Setor de Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 207/2020/RELT3

Processo nº 13648/2019 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Natividade - TO - Assunto: Auditoria de Regularidade - referente ao período de janeiro a outubro de 2019. Nos termos do Despacho nº 671/2020, do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO a Empresa Translira Eireli - ME, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 5ZRmAwJf (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878/3232-5969 e e-mail diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 07 às 13 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2020, Setor de Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 208/2020/RELT3

Processo nº 1562/2006 - Entidade: Câmara Municipal de Taguatinga - TO - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2005. Nos termos do Despacho nº 660/2020, do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO a Senhor Manoel Antônio Magalhães - Ex Presidente, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO,

cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso fyPe91Vc (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878/3232-5969 e e-mail diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 07 às 13 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2020, Setor de Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 209/2020/RELT3

Processo nº 3951/2019 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Taipas do Tocantins - TO - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2018. Nos termos do Despacho nº 581/2020, do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor Cleudson Costa Coimbra - Contador, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 2StpVal7 (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878/3232-5969 e e-mail diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 07 às 13 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2020, Setor de Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 210/2020/RELT3

Processo nº 3951/2019 - Entidade: Fundo Municipal de Educação de Taipas do Tocantins - TO - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2018. Nos termos do Despacho nº 581/2020, do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO a Senhora Domingas Cardoso Pereira - Gestora, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas por meio do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso por meio de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso mdXDR3oD (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878/3232-5969 e e-mail diligencia@tce.to.gov.br) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 07 às 13 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2020, Setor de Diligência do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA-TO, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2020-FMS. Processo nº 332/2020/FMS. Tipo: menor Preço por Item, Ampla Concorrência, Abertura da Sessão Pública: dia 12/11/2020, às 09h:00min, horário de Brasília no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos para atender o fundo municipal de saúde e órgãos participantes. Total de Itens licitados: 3 Recebimento Das Propostas: até às 09h00min, do dia 12/11/2020. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br. Legislação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, DE 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é Decreto Federal 10.024/2019, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

ALVORADA/TO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ANGÉLICA ALVES ALCÂNTARA
Fundo Municipal de Saúde

AUGUSTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. LICITATÓRIO Nº 107/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 Replicação

OBJETO: Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, para a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Jalecos - capote para médicos e enfermeiros da linha de frente do combate ao COVID-19, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, de acordo o descrito no Edital. TIPO: Menor preço por Item, data: 12/11/2020. Hora: 09h00. Endereço para informações: Rua Dom Pedro I, 352 - Fone: (63) 3456-1232, site: <https://augustinopolis.to.gov.br/>, e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com.

Augustinópolis/TO, 27 de outubro de 2020.

Luciara Fernandes Conceição Santana
Pregoeira

CARRASCO BONITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 16/2020, Proc. Licitatório. Nº 59/2020. Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 24/2020, Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30. Objeto: Registro de preços visando aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico-hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Carrasco Bonito/TO, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 201/2019 Emenda Parlamentar Dep. Fabion Gomes. FORNECEDOR REGISTRADO: 1) DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.460.198/0001-84, vencedora dos itens 02, 08, 10, 16, 17, 21, 22, 26, 30, 31, 32, 36, 38, 40, 44, 47, 48, 58, 59, 60, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 101, 106, 108, 110, 114, 115, 121, 122, 123, 126, 129, 133, 134, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 158, 159, 160, 161, 168, 169, 181, 195, 198, 199, totalizando R\$ 39.029,11, 2)

DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.778.969/0001-20, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 11, 13, 15, 18, 23, 25, 27, 28, 34, 35, 41, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 56, 63, 64, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 94, 96, 97, 99, 102, 104, 105, 107, 109, 113, 119, 124, 125, 130, 135, 136, 138, 139, 140, 142, 149, 152, 154, 156, 162, 163, 164, 170 ao 177, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 200, 203 e 204 totalizando R\$ 61.800,64, 3) DISTRIBUIDORA VIDA LTDA inscrita no CNPJ nº 03.460.198/0001-84 vencedora dos itens 01, 09, 12, 14, 19, 20, 24, 29, 33, 37, 39, 42, 43, 51, 52, 55, 57, 61, 62, 65, 68, 69, 76, 82, 95, 98, 111, 112, 116, 117, 118, 120, 127, 128, 131, 132, 137, 141, 143, 150, 153, 155, 157, 165, 166, 167, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 202, 205, e 206 totalizando R\$ 36.593,42. Data da assinatura: 16 de Setembro de 2020. VIGÊNCIA 12 meses.

Carrasco Bonito/TO, 26 de Outubro de 2020.

Inácio Alves da Conceição
Sec. Mun. de Saúde

GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 022/2020 - PROCESSO Nº 2020.013261

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 17/11/2020, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 022/2020, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/ Peixe), Bloco H.

Gurupi/TO, 28/10/2020.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 023/2020 - PROCESSO Nº 2020.013398

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 16/11/2020, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 023/2020, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/ Peixe), Bloco H. Gurupi/TO, 28/10/2020.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

LAGOA DA CONFUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 004/2020.
Processo Adm. nº 070/2020
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, conforme o Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, através de seu Presidente, comunica à quem interessar, que a data de início da sessão para abertura dos envelopes referente a licitação de modalidade Pregão Presencial - SRP nº 004/2020, com abertura prevista para o dia 09 de novembro de 2020, às 09:00h foi transferida para o dia 12 de novembro de 2020, às 09:00 horas.

O edital poderá ser retirado na Câmara Municipal nos horários de 13h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou solicitado através do e-mail: camaralagoadaconfusao@gmail.com, pelos telefones: (63) 3364-1163 e 3364-1444 ou diretamente no site oficial da Câmara Municipal.

Lagoa da Confusão-TO, 28 de Outubro de 2020.

Homário Lopes da Silva
Presidente da Câmara

MARIANÓPOLIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 2035/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2020

DATA DO PREGÃO: 13/10/2020

VIGÊNCIA: 03 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO CORRENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. FORNECEDORES REGISTRADOS: LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ: 19.606.697/0001-77 ficou registrado nos itens 01,02,27,44,58,67,75,129,130 e 182 com o valor de R\$ 2.252,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). STORTE E FONTES LTDA - CNPJ: 13.027.128/0001-00 ficou registrado nos itens 55,72,73,207, com o valor de R\$ 6.958,90 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) DAMACENA E PEREIRA LTDA - CNPJ: 09.603.075/000131 ficou registrado nos itens 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,56,57,59,60,61,62,63,64,65,66,68,69,70,71,74,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,406,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,208,209,210,211,212,213,214,215,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230 e 231 com o valor de R\$ 188.651,05 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)Data da Assinatura: 20/10/2020 - Gestora do FME, Mara Andreia Prediger; LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ: 19.606.697/0001-77, STORTE E FONTES LTDA - CNPJ: 13.027.128/0001-00; DAMACENA E PEREIRA LTDA - CNPJ: 09.603.075/0001-31.

PALMEIRAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, por meio da Comissão de Pregão:

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 13/2020, com abertura dia 12 de novembro de 2020, as 09:30 horas, visando à aquisição de computadores, periféricos e nobreaks para atendimento a programa de profissionalização no município de Palmeiras do Tocantins através do Fundo Municipal de Assistência Social, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo ao edital de pregão.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais como assim dispõe o §1º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV, da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, até o segundo dia útil anterior ao da data de abertura dos procedimentos licitatórios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 3433-1158, requeridas por e-mail: licitacao@palmeirasdotocantins.to.gov.br de Segunda as Sexta-feira, no Horário de 08:00 (oito) as 13:00 (treze) horas, ou baixadas no portal do município: www.palmeiras.to.gov.br.

Palmeiras do Tocantins - TO, 28 de outubro de 2020.

Elisandra Alves Braga Aires
Secretária de Administração

PEDRO AFONSO**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato Espécie: Contrato nº 429/2020, firmado em 26/10/2020, com a empresa: DOMUS - ENGENHARIA, PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI CNPJ: 36.457.536/0001-88; Objeto: Contratação de empresa para recapeamento de pavimentação asfáltica em vias urbanas em Pedro Afonso; Amparo: Tomada de Preço nº 10/2020; Processo: 405/2020; Vigência: 08 (oito) meses; Cobertura Orçamentária: 15.451.0014.1.008; (natureza da despesa), 4.4.90.51; (atividade/ projeto) fonte 40; Valor: R\$ 2.904.242,94 (dois milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Data da assinatura 26/10/2020; Signatários: pelo Contratante: Prefeitura de Pedro Afonso - Jairo Soares Mariano - Prefeito e, pela Contratada, DOMUS - ENGENHARIA, PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

EXTRATO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

PROCESSO: Nº 405/2020, ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura de Pedro Afonso. OBJETO: Contratação de empresa para recapeamento de pavimentação asfáltica em vias urbanas em Pedro Afonso. Empresa Vencedora: DOMUS- ENGENHARIA, PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI CNPJ: 36.457.536/0001 - Valor: R\$ 2.904.242,94 (dois milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). data da realização 28/09/2020.

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o pregão eletrônico relacionado abaixo: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Processo 437/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender as demandas do Município, conforme especificado no Edital. Data/Horário 11/11/2020, às 09h30min. Sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pregão Presencial - SRP Nº 007/2020 PROCESSO Nº 435/2020, abertura dia 11/11/2020, as 11h:00min. OBJETO: aquisição de computadores (notebook) para atender a demanda do Fundo de Saúde. Os edital encontra-se disponível no site: www.pedroafonso.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefones: (063) 34661220 no horário compreendido entre às 07h00 e 13h00, ou e-mail: pedroafonso30@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 26 de outubro de 2020.

Joelma G. C. de Oliveira
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato Espécie: Contrato nº 427/2020, firmado em 13/10/2020, com a empresa: Construtora Cristal Eireli; Objeto: Contratação de empresa para reforma do setor de regulação; Amparo: Tomada de Preço nº 05/2020; Processo: 427/2020; Vigência: 04 (quatro) meses; Cobertura Orçamentária: 10.301.0012.1.029; (natureza da despesa), 4.4.90.51; (atividade/ projeto) fonte 40; Valor: R\$ 37.227,73 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos). Data da assinatura 13/10/2020; Signatários: pelo Contratante: Fundo de Saúde de Pedro Afonso e, pela Contratada, CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI.

**EXTRATO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

PROCESSO: Nº 427/2020, ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo de Saúde de Pedro Afonso. OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Setor de Regulação. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI, CNPJ: 05.247.582/0001-29 Valor R\$ 37.227,73 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) - data da realização 01/10/2020.

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

PEIXE**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Peixe, através do Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Extrato de Aditivo Contratual publicado no Diário Oficial nº 5707, de 19 de outubro de 2020, que onde se lê: VALOR ADITIVO: R\$ 39.372,57 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), Leia-se R\$ 70.107,08 (setenta mil, cento e sete reais e oito centavos). As demais informações permanecem inalteradas.

JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
Prefeito Municipal

SANDOLÂNDIA**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 048/2020
Processo Administrativo nº 161/2020
Fundo Municipal de Saúde - FMS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato administrativo formalizado pela a dispensa nº 048/2020 a prestação de serviços pela a contratada, em caráter emergencial e temporário, para atender objetivos de interesse público, precisamente para prestação de serviços de enfermagem no Centro de Enfrentamento a Covid-19.
PESSOA JURÍDICA: R M S AZEVEDO SAÚDE
Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária 2020.03.0020.10.301.0060.2077 APOIO AO ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS COVID 19
Elemento de Despesa 33.90.39 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso 0401.00.777 ATENÇÃO BÁSICA COVID 19

Sandolândia/TO, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

RADILSON PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 051/2020
Processo Administrativo nº 164/2020
Fundo Municipal de Saúde - FMS
OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de 051/2020, para prestação de serviços pela a contratada, em caráter temporário, para atender objetivos de interesse público, precisamente para prestação de serviços de motorista UBS no Centro de Enfrentamento a Covid-19.
PESSOA FÍSICA: EDSON COELHO DE SOUZA
Valor: R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária 2020.03.0020.10.301.0060.2077 APOIO AO ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS COVID 19
Elemento de Despesa 33.90.36 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso 0401.00.777 ATENÇÃO BÁSICA COVID 19

Sandolândia/TO, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

RADILSON PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 052/2020
Processo Administrativo nº 165/2020
Fundo Municipal de Saúde - FMS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato administrativo para prestação de serviços pela a contratada, em caráter emergencial e temporário, para atender objetivos de interesse público, precisamente para prestação de serviços de recepcionista no Centro de Enfrentamento a Covid-19.
PESSOA FÍSICA: SARAH COELHO BARREIRA DAVI DE SOUZA
Valor: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária 2020.03.0020.10.301.0060.2077 APOIO AO ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS COVID 19
Elemento de Despesa 33.90.36 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso 0401.00.777 ATENÇÃO BÁSICA COVID 19

Sandolândia/TO, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

RADILSON PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 049/2020
 Processo Administrativo nº 162/2020
 Fundo Municipal de Saúde - FMS
 OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviços pela a contratada, em caráter temporário, para atender objetivos de interesse público, precisamente para prestação de serviços de técnica de enfermagem no Centro de Enfrentamento a Covid-19.
 PESSOA JURÍDICA: JULIA WALANAKI JAVAÉ
 Valor: R\$ 1.906,00 (um mil, novecentos e seis reais).
 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Dotação Orçamentária 2020.03.0020.10.301.0060.2077 APOIO AO ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS COVID 19
 Elemento de Despesa 33.90.36 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso 0401.00.777 ATENÇÃO BÁSICA COVID 19

Sandolândia/TO, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

RADILSON PEREIRA LIMA
 PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 053/2020
 Processo Administrativo nº 166/2020
 Fundo Municipal de Saúde - FMS
 OBJETO: Contratação de serviços Profissional Médico Clínico geral em caráter emergencial para trabalhar 40 horas semanais de segunda a sexta feira no centro de atendimento para o enfrentamento ao Covid 19, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia-TO.
 PESSOA JURÍDICA: VILELA CLINICA MEDICA LTDA
 Valor R\$: 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).
 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Dotação Orçamentária 2020.03.0020.10.301.0060.2077 APOIO AO ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS COVID 19
 Elemento de Despesa 33.90.39 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso 0401.00.777 ATENÇÃO BÁSICA COVID 19

Sandolândia/TO, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

RADILSON PEREIRA LIMA
 PREFEITO MUNICIPAL

SANTA RITA DO TOCANTINS**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATO**

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 Processo nº 001/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, Nº do contrato: Nº 006/2020, Contratante Câmara de Santa Rita do Tocantins-TO
 Contratado: CONSTRUTORA CAMPOS VERDES LTDA
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia, relativas à CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS
 Valor Total R\$ 197.757,23 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos)
 Prazo de Vigência O prazo de vigência do contrato se dá a partir da data de sua assinatura, até 365 dias.

SUCUPIRA**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018**

PROCESSO Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. CONTRATO Nº 019/2018.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira - TO.
 CONTRATADO: LICITICON TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI- ME, inscrita no CNPJ Nº 17.265.890/0001-66.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta do Contrato Inicial, por um período de 02 (dois) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais),
 DATA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Valdmir Ribeiro de Castro - Gestor do Município / Gutemberg de Oliveira Santana - representante legal da Contratada.

Sucupira - TO, 28 de Outubro de 2020.

VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
 Gestor do Município de Sucupira

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

PROCESSO Nº 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. CONTRATO Nº 021/2018.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira - To.
 CONTRATADO: PRADO TECNOLOGIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.727.569/0001-00.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e Quinta do Contrato Inicial, por um período de 02 (Dois) meses. Ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.399,96 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), DATA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: Valdmir Ribeiro de Castro - Gestor do Município / DOMINGO ALVES VIANA - representantes legal da Contratada.

Sucupira - TO, 28 de Outubro de 2020.

VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
 Gestor Município de Sucupira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Antonio Edison Pijone, inscrito no CPF nº 049.176.348-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Pecuária Extensiva na Fazenda Santo Antônio localizada nos lotes nº 17, 17-A e 30, Gleba "P", do Projeto Integrado de Colonização Bernardo Sayão, no município de Bernardo Sayão. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 237/1997 e Coema - TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS/A-ETO, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Renovação da Licença de Operação linha de distribuição de tensão em 34,5 kV interligando as subestações de Porto Nacional a Nova Pinheirópolis. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João da Cruz, inscrito no CPF: 100.346.921-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Propriedade Fazenda J3R, Lote nº 8-A, do Loteamento Lagoa Comprida, no município de Lagoa da Confusão- TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Empreendedor JOSÉ FERREIRA BORGES JUNIOR, CPF: 460.373.496-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade Pecuária Extensiva, com endereço na Fazenda Princesa do Cariri, cidade/UF: Cariri do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97, e Resolução COEMA Nº 007/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário, LAZARO SIVONE LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 577.441.901-06, residente na quadra 309 Sul, Rua 14, QI 19, Palmas - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de pecuária na propriedade rural denominada Fazenda São Lazaro, no município de Miracema do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sr^a LUSILENE FREITAS PEREIRA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 382.988.641-15, torna público que requereu Licença de Atividade (LP, LI, LO) e Licença Autorização de Exploração Florestal (AEF) da Fazenda Eldorado II junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS. O empreendimento se enquadra no Novo Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor MATHEUS SANTOS CABRAL MORAES, inscrito no CPF nº 055.426.391-27, Proprietário da Fazenda Sucuriu, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as licenças LP, LI e LO, para a atividade de Bovinocultura, Obra Civil Linear e Não Linear, município de Pindorama do TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Paulo Afonso Araújo Viana, CPF nº 604.712.391-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a emissão de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Pecuária localizada em sua fazenda particular, na parte remanescente do lote 68-C 1º situado no Loteamento Mearim, Zona Rural do município de Miranorte - TO sob as Coordenadas Geográficas UTM 22 L (764405.84 m E; 8942198.87 m S). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.067.572/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças: Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO, para ampliação de seu empreendimento agrícola irrigado, localizado na Zona Rural do município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.067.572/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças: Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO, para ampliação de seu empreendimento agrícola sequeiro, localizado na Zona Rural do município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Sales e Pereira LTDA (Lubrificantes Bom Preço), CNPJ: 09.314.528/0002-90, torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Gurupi a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Comércio varejista de lubrificantes e troca de óleo com endereço na Rua H, Quadra 02, Lote 02, nº 32, Bairro Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e as do COEMA-TO 007/2005 e 073/2017, ambas dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sr^a Silvana de Andrade Xavier, inscrita no CPF de nº 490.835.034-53, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia - LMP, Licença Municipal de Instalação - LMI e Licença Municipal de Operação - LMO para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Bom Pastor, localizada no Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Ao Sr. TANCREDO DIAS TURÍBIO, portador do CPF nº 093.817.401-00, torna público que requereu Licença de Atividade (LP, LI, LO) e Licença Autorização de Exploração Florestal (AEF) da Chácara das Mangabeiras junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS. O empreendimento se enquadra no Novo Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa VALDIR FERREIRA VAZ - EPP, CNPJ: 06.083.768/0001-52, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins a Licença de Operação (LO) para a atividade de posto revendedor de combustível automotivo, pequeno porte, localizado na TO 040, QD 28, Lotes 15 a 21, Zona Urbana de Novo Jardim/TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VALDIRENE GOMES DE SOUSA, CPF: 495.761.601-97, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia de Porto Nacional - TO: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Agricultura, localizada na SANTO ÂNGELO, Zona Rural, município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

SETURB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Sit-Palmas - SETURB, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto Social, convoca todos os associados desse Sindicato para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), às nove horas e trinta minutos, na sede do Sindicato à 104 Sul, Conjunto 04, Lote 22, Palmas, Estado do Tocantins, para apreciação e deliberação sobre as seguintes ordens do dia:

- a) Previsão Orçamentária para o exercício de 2021;
- b) Outros assuntos de interesse do Sindicato.

Palmas(TO), 27 de Outubro de 2020.

José Antonio dos Santos Júnior
Presidente do SETURB

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO ESTADO DO TOCANTINS - STEET, CNPJ nº 25.061.748/0001-25

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

O STEET, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores eletricitários, empregados das empresas terceirizadas, prestadoras de serviços das concessionárias de serviços públicos de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, para participarem da assembleia extraordinária a ser realizada nos locais, datas e horários abaixo. A assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de 2/3 dos trabalhadores, não havendo quórum em primeira convocação, a assembleia será instalada no mesmo local após 30 minutos com qualquer número de participantes para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada ao SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDUSCON/TO, CNPJ nº 25.063.306/0001-18 visando a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, cuja vigência se expira em 31/12/2020:

2 - Autorização ao STEET para entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses dos trabalhadores, caso frustradas as negociações;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária;

4 - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Datas, locais e horários da Assembleia:

Dia 16/11/2020: Dinamo Engenharia, DB Machado em Palmas, LL Engenharia Ltda, em Palmas à sede do sindicato sito na Qd. 103 N, Rua NO-09, Lt. 35, em Palmas, às 17:30h;

Dia 19/11/2020: Pátio da DB Machado em Gurupi, às 07:30h;

Dia 26/11/2020: Pátio da DB Machado em Guaraí, às 07:30h.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

Francisco Pereira da Conceição
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O STEET, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores eletricitários, empregados da empresa ELETRONORD ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.327.014/0002-80, para participarem da assembleia extraordinária a ser realizada nos locais, datas e horários abaixo. A assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de 2/3 dos trabalhadores, não havendo quórum em primeira convocação, a assembleia será instalada no mesmo local após 30 minutos com qualquer número de participantes para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada a empresa, visando a renovação do acordo coletivo de trabalho, cuja vigência se expira em 31/12/2020;

2 - Autorização ao STEET a entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses dos trabalhadores, caso frustradas as negociações;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária;

4 - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Datas, locais e horários da Assembleia:

Dia 19/11/2020: Pátio da ELETRONORD, em Gurupi, às 07:30h.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

Francisco Pereira da Conceição
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O STEET, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores eletricitários, empregados da empresa ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S/A

CNPJ Nº 97.248.668/0010-67, para participarem da assembleia extraordinária a ser realizada nos locais, datas e horários abaixo. A assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de 2/3 dos trabalhadores, não havendo quórum em primeira convocação, a assembleia será instalada no mesmo local após 30 minutos com qualquer número de participantes para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada a empresa, visando a renovação do acordo coletivo de trabalho, cuja vigência se expira em 31/12/2020;

2 - Autorização ao STEET a entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses dos trabalhadores, caso frustradas as negociações;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária;

4 - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Datas, locais e horários da Assembleia:

Dia 18/11/2020: ELFE região sul, 17:30h;

Dia 20/11/2020: Pátio da ELFE em Palmas, as 07:30h;

Dia 23/11/2020: Pátio da ELFE em Araguaína, às 17:30h.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

Francisco Pereira da Conceição
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O STEET, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores eletricitários, empregados da ENECOL CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI, para participarem da assembleia extraordinária a ser realizada nos locais, datas e horários abaixo. A assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de 2/3 dos trabalhadores, não havendo quórum em primeira convocação, a assembleia será instalada no mesmo local após 30 minutos com qualquer número de participantes para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada a empresa, visando a renovação do acordo coletivo de trabalho, cuja vigência se expira em 31/12/2020;

2 - Autorização ao STEET para entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses dos trabalhadores, caso frustradas as negociações;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária;

4 - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Datas, locais e horários da Assembleia:

Dia 17/11/2020: Pátio da ENECOL em Palmas às 07:30h;

Dia 24/11/2020: Pátio da ENECOL em Araguaína às 07:30h;

Dia 25/11/2020: Pátio da ENECOL em Augustinópolis, às 07:30h.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

Francisco Pereira da Conceição
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O STEET, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores eletricitários, empregados da empresa ENERGISA SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S/A, CNPJ Nº 19.371.183/0019-09, para participarem da assembleia extraordinária a ser realizada nos locais, datas e horários abaixo. A assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de 2/3 dos trabalhadores, não havendo quórum em primeira convocação, a assembleia será instalada no mesmo local após 30 minutos com qualquer número de participantes para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada a empresa, visando a renovação do acordo coletivo de trabalho, cuja vigência se expira em 31/12/2020;

2 - Autorização ao STEET a entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses dos trabalhadores, caso frustradas as negociações;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária;

4 - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Data, locais e horário da Assembleia:

Dia 16/11/2020: Pátio da Energisa Soluções em Palmas, às 07:30h;

Dia 18/11/2020: Pátio da Energisa Soluções em Porto Nacional, às 07:30h;

Dia 23/11/2020: Pátio da Energisa Soluções em Paraíso do Tocantins, às 07:30h.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

Francisco Pereira da Conceição
Diretor Presidente